

Proc. Administrativo 4.168/2024

De: Helena P. - SEMVIS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/04/2024 às 11:52:00

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMSA, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

—
Helena

Anexos:

- A_ETP_93_2024_MARMITAS.pdf
- B_1_TERMO_DE_REFERENCIA_MARMITAS.docx
- B_2_TERMO_DE_REFERENCIA_MARMITAS.pdf
- C_REQUISICAO_88_2024.pdf
- D_1_DFD_ADMINISTRACAO.pdf
- D_2_DFD_RURALS.pdf
- D_3_DFD_Marmitas_Agricultura.pdf
- D_4_DFD_SAUDE.pdf
- E_1_COMPOSICAO_DE_PRECOS_MARMITAS.pdf
- E_2_ORCAMENTOS_E_PESQUISA_DE_PRECOS_.pdf
- F_DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA_MARMITAS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação acondicionada em marmitas para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, quando os mesmos estiverem prestando serviços na zona rural, sendo inviável o deslocamento para as suas residências durante o horário das refeições. Torna-se necessária a licitação de marmitas para oferecer uma alimentação adequada.

Secretaria da Administração: Os servidores da Defesa Civil frequentemente enfrentam situações de emergência e calamidade, que demandam disponibilidade e prontidão para atuação. Uma alimentação adequada é essencial para manter sua saúde e energia durante esses períodos, o fornecimento de marmitas evita que os servidores precisem se deslocar para buscar alimentação, o que poderia comprometer sua disponibilidade para atendimento de emergências e a eficiência das operações, ao receberem refeições prontas, os servidores podem utilizar seu tempo de forma mais produtiva, sem a necessidade de preparar suas próprias refeições ou buscar opções externas. Em regime de plantão, é fundamental que os servidores tenham acesso a refeições prontas e nutritivas, garantindo sua capacidade de resposta em casos de emergência a qualquer momento do dia ou da noite. Solicitamos também o aumento do quantitativo, considerando que em determinados casos, há necessidade de aumento da equipe para realizar atendimentos de grandes proporções em que a equipe do dia, se mostra insuficiente para atender as ocorrências do dia.

Secretaria de Saúde: Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários do SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Secretaria da Agricultura: A secretaria da agricultura necessita da aquisição de marmitas para os servidores que fazem trabalhos externos nas propriedades rurais, por ser locais longe da cidade, pela demanda de tempo e também pelas condições de guarda de materiais. Muitas vezes não pode ser realizado a pausa do horário de almoço para virem até a cidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Luiz Antonio Marafon
Secretaria de Administração	Claudinei Edson Dalla Corte
Secretaria de Saúde	Lilian Welz
Secretaria de Agricultura	Thiago Munhoz Dalecio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição fracionada de refeições acondicionadas em marmitas, através de processo de pregão eletrônico. O vencedor deverá fazer a entrega do produto nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura e Serviços Rurais da prefeitura Municipal de Ubitatã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubitatã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual.

Estima-se a contratação máxima de 9.400 marmitas anual, com as seguintes especificações:



Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.

As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compra.

A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.

A empresa fornecedora deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.

As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;

O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas;

O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas variadas dos diferentes setores da administração municipal, adaptando-se às especificidades de cada local de consumo;

É imprescindível que o fornecedor esteja regularizado perante os órgãos competentes e apresente toda a documentação exigida para participar do processo licitatório;

O fornecedor deve oferecer garantia e qualidade dos produtos fornecidos, preparados no dia.

5. Levantamento de Mercado

Para este levantamento de mercado, foram realizadas buscas, através de pesquisa eletrônica, conforme acesso dia 22/03/2024 11:55h, no <https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf>.

Com base no relatório de licitação do site acima e de 3 orçamentos com empresas fornecedoras locais, via e-mail.

Após a pesquisa de mercado, optamos pela média dos valores, como referência de cálculo para compor o valor, a ser utilizado no processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de marmitas descritas no item 4 deste ETP, por processo licitatório por meio de registro de preços, com vigência de 12 meses é uma solução eficiente e flexível para suprir às necessidades da Prefeitura de Ubiratã, abordando as Secretarias de Viação e Serviços Rurais, Administração, Saúde, Agricultura, no que tange ao fornecimento das marmitas. Ao adotar esta modalidade, a administração municipal busca não apenas a regularidade no abastecimento, mas também a otimização dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão pública eficiente e transparente, alinhada com os princípios da administração pública.

Benefícios da Solução:

O registro de preços possibilita a celebração de contratos de 12 meses, permitindo o fornecimento regular;

Ao estabelecer preços pré-determinados, o registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos;

O processo licitatório realizado para o registro de preços promove a transparência e a competitividade entre os fornecedores, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a aquisição fracionada de aproximadamente 9400 marmitas.

O quantitativo foi visto de acordo com os documentos de formalização de demanda enviados pelas Secretarias de Viação e Serviços Rurais, Administração, Saúde e Agricultura.

Item	descrição	Secretaria de Viação e Serviços rurais	Secretaria de Administração	Secretaria de Saúde	Secretaria de Agricultura
	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem				

Assinado por 3 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e THIAGO MUNHOZ D'ALECIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A294-6204-10A6-25E7> e informe o código A294-6204-10A6-25E7



1	individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Observação: entrega inclusa.	4800	2700	1700	200
---	--	------	------	------	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.304,00

O valor estimado para a contratação é de R\$ 255.304,00.(Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Tendo como valor médio unitário R\$ 27,16, multiplicado pela quantidade de 9400 marmitas, obtendo o valor total R\$ 255.304,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário o parcelamento da licitação, já que a mesma contará apenas com um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição do bem em específico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A administração local ainda não implantou o Plano Anual de Contratações. (PCA).

Porém, a presente contratação está prevista no planejamento financeiro, inserida na relação de despesas do respectivos órgãos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio de registro de preços permite um planejamento financeiro mais eficiente, facilitando o gerenciamento dos recursos orçamentários ao longo do período de vigência do contrato, evitando gastos excessivos ou desperdícios e buscando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Aquisição de marmitas atenderá ao quesito quanto aos servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e da Secretaria da Agricultura que necessitam alimentar-se em serviços externos; servidores da Administração, defesa civil em exercício, plantões; servidores da saúde, funcionários do SAMU, servidores em campanha de vacinação.

13. Providências a serem Adotadas

A realização será possível através de elaboração do termo de referência, elaboração do edital, realização do processo de licitação e devida formalização do contrato/Ata.

Após, os pedidos serão feitos de forma fracionada, através de cada secretaria, de acordo com a demanda. Recebimento e aceitação das marmitas, bem como o pagamento das mesmas.

Aplicação de penalidades, caso necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens em que virão acondicionadas as refeições, resultam em lixo. Nas quais, é interessante orientar os servidores após se alimentarem, fazer o descarte correto, a fim de reduzir impactos ambientais.

15. Mapeamento de Riscos

Nº	Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNC
1	Marmitas entregues não atendem os padrões de qualidade	Média	Alto	Estabelecer critérios claros de qualidade na especificação do contrato.	Negociar com o fornecedor para substituição imediata.
2	Atrasos na entrega das marmitas	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega realistas e exigir compromisso contratual.	Monitorar o desempenho do fornecedor. Buscar alternativas de fornecedores locais.
3	Flutuação de Preços	Alto	Médio	Monitorar o mercado regularmente para antecipar variações de preço e ajustar estratégias de compra	Fornecedor solicita revisão dos preços se o preço demercado se tornar superior ao registrado, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente

				conforme necessário.	Gestor da Ata de Registro Preços.
4	Problemas de Logística ou Transporte.	Médio	Média	Estabelecer rotas eficientes de entrega. Ter um plano de contingência para atrasos.	Manter comunicação constante com o fornecedor para ajustar o cronograma de entrega conforme necessário. Revisar os termos contratuais para responsabilidade do fornecedor em caso de atrasos.
5	Instabilidade Financeira do Fornecedor.	Baixo	Alto	Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor. Estabelecer contratos de fornecimento com cláusulas de penalidades em caso de descumprimento.	Identificar fornecedores alternativos e desenvolver planos de contingência para garantir o fornecimento contínuo.
6	Falhas na Comunicação com o Fornecedor.	Média	Médio	Estabelecer canais de comunicação claros e eficazes. Designar responsáveis pela comunicação em ambas as partes.	Elaborar um plano de monitoramento e comunicação para garantir que todas as partes estejam alinhadas e informadas sobre o andamento do contrato.
7	Recusa da contratada em executar o objeto.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa contratada que não assinar o contrato no prazo estipulado.	Promover nova contratação
8	Recusa da empresa na entrega pela quantidade solicitada diariamente	Média	Alta	Descrever no edital que a quantidade poderá oscilar de acordo com a necessidade diária, bem como os locais e horários de entrega (estando a entrega dentro do limite de município de Ubitatã PR).	Aplicação de multa contratual e penalidades cabíveis

9	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto	Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de incapacidade.	Fiscalizar a execução do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual. Caso as falhas não sejam sanadas, em último caso, cancelar o contrato e promover nova contratação para a continuidade do projeto.
---	---	-------	------	---	--

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Opina-se a presente contratação viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo a demanda das respectivas secretarias, estando de acordo com os objetivos da administração pública, fundamentada na Lei 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENA PETECK

Assistente de Administração



Assinado por 3 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A294-6204-10A6-25E7> e informe o código A294-6204-10A6-25E7



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

lote	item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. UNIT R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	Unid.	9.400	27,16	255.304,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1.7. Na presente contratação sugere-se não aplicar indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

- 1.8. Na presente contratação sugere-se não ser necessária a apresentação de amostra.

Subcontratação

- 1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.0. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. A aquisição dos itens serão de forma parcelada de acordo com necessidade de cada setor e secretaria demandante. 2.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

2.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compras.

2.4. O vencedor deverá fazer a entrega dos produtos diariamente nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura e Serviços Rurais da prefeitura Municipal de Ubitatã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubitatã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual. A entrega prevista do almoço é até 11horas e até as 18h para o jantar, podendo ter mais horários de acordo com a demanda das secretarias.

- 2.5. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.
- 2.6. A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará, Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.
- 2.7. As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;
- 2.8. O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas. Não haverá quantidade mínima para pedido diário.
- 2.9. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 3.0. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 3.1. O objeto que por ventura venha a ser recusado, estará sujeito aplicação das penalidades cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou pelos respectivos substitutos, descritos abaixo. Os mesmos atuarão na competência técnica e administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozelena de Fatima Vieira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcos Vinicius Sluzowski
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Cristiano Alex Custodio

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Odílio Camargo Alves

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozeno Aparecido Silverio

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

Fiscalização Técnica

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.0. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.6. Os gestores do contrato, Claudinei Edson Dalla Corte – Secretaria de Administração, Thiago Munhoz D'Alécio – Secretaria da Agricultura, Lilian Welz – Secretaria da Saúde e Luiz Antônio Marafon - Secretaria de Viação e Serviços Rurais, coordenarão a atuação no processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.0. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

5.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, ou não serão pagos.

5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

5.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.0. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.6. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.0. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.0. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.5. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.0. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.9. O custo estimado total da contratação é de R\$255.304,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.0. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou ;

10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		36.666,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	36.666,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	23.086,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	23.086,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		130.368,00
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.432,00



10.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO

LILIAN WELZ

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024

2. OBJETO

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-255.304,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0311	8333	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		36.666,00
0311	8334	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	36.666,00
0602	8385	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	23.086,00
0606	8398	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	23.086,00
0901	8425	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		130.368,00
1801	8474	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.432,00

Ubiratã – Paraná, 19 de abril de 2024

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		36.666,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	36.666,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	23.086,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	23.086,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		130.368,00
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.432,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Valor com entrega inclusa.	9400	UN.	27,1600	255.304,0000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CONTATO DA SECRETARIA:	LUCIMARA ANDRADE MACHADO		
E-MAIL DA SECRETARIA:	compras@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	44 3543-8017

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	03.11	DESPESA:	8333	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	03.11		8334		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATALIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:			

Justificativa da necessidade: Os servidores da Defesa Civil frequentemente enfrentam situações de emergência e calamidade, que demandam disponibilidade e prontidão para atuação. Uma alimentação adequada é essencial para manter sua saúde e energia durante esses períodos, o fornecimento de marmitas evita que os servidores precisem se deslocar para buscar alimentação, o que poderia comprometer sua disponibilidade para atendimento de emergências e a eficiência das operações, ao receberem refeições prontas, os servidores podem utilizar seu tempo de forma mais produtiva, sem a necessidade de preparar suas próprias refeições ou buscar opções externas. Em regime de plantão, é fundamental que os servidores tenham acesso a refeições prontas e nutritivas, garantindo sua capacidade de resposta em casos de emergência a qualquer momento do dia ou da noite.

Solicitamos também o aumento do quantitativo, considerando que em determinados casos, há necessidade de aumento da equipe para realizar atendimentos de grandes proporções em que a equipe do dia, se mostra insuficiente para atender às ocorrências do dia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	2700

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	Marcos Vinicius Sluzowisk	MATRÍCULA:	
FISCAL SUBSTITUTO	Cristiano Alex Custodio	MATRÍCULA	

Ubiratã, 25 de março de 2024.

Responsável pelas Informações



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS		
CONTATO DA SECRETARIA:	LUIZ / ODILIO / HELENA		
E-MAIL DA SECRETARIA:	servicosrurais@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	3543-2341

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO :	0901	DESPESA:	8425	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	26/03/2024		DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:		

JUSTIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	400

OBS: A QUANTIDADE DIÁRIA (DE ACORDO COM A NECESSIDADE) SERÁ INFORMADA PELO RESPONSÁVEL DE CADA SECRETARIA POR TELEFONE ATÉ 09:30H, AO FORNECEDOR.

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	ODILIO CAMARGO ALVES	MA-TRÍCULA:	1090
FISCAL SUBSTITUTO	ROZENO APARECIDO SILVERIO	MA-TRÍCULA	377

Ubiratã, 19 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

bela, amada e gentil



bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CONTATO DA SECRETARIA:	AULY TRINDADE		
E-MAIL DA SECRETARIA:	agricultura@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	1801	DESPESA:	8474	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:			

Justificativa da necessidade: A secretaria da agricultura necessita da aquisição de marmitas visto que muitas vezes fazemos trabalhos externos nas propriedades rurais, por ser locais longe da cidade, pela demanda de tempo e pelas condições de guarda de materiais muitas vezes não pode ser realizado a pausa do horário de almoço para vim até a cidade. Visto isso a aquisição de marmitas para atender esse pessoal se faz necessário

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	200

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	Juliana Felizari Gnoatto	MATRÍCULA:	3885-7/1
FISCAL SUBSTITUTO	Danielli Penido da Silva	MATRÍCULA	38784

Ubiratã, 26 de março de 2024.

Responsável pelas Informações

bela, amada e gentil



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde		
CONTATO DA SECRETARIA:	Gessica Karoline dos Santos Rocatelli		
E-MAIL DA SECRETARIA:	Saude.adm@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	44. 3543- 3448

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	06.06	DESPESA:	8398	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	06.02		8385		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	01/08/2024		

Justificativa da necessidade: fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para funcionários do SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	10

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL ADMINISTRATIVO	Gessica Karoline Dos Santos Rocatelli	MATRÍCULA:	16553-1
FISCAL TÉCNICO	Rozelena de Fatima Vieira	MATRÍCULA	9088-1

Ubiratã, 25 de março de 2024.

Responsável pelas Informações



ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para identificação do valor estimado da contratação foram utilizados parâmetros respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023, sendo três cotações por e-mail e pesquisa de licitação em site conforme descritos na tabela abaixo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – refeição acondicionada em marmitas- (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA	23.701.309/0001-04	R\$ 27,00
2	51.289.111 LARISSA ELLEN VEIGA	51.289.111/0001-09	R\$ 29,00
3	L H LOPES FERNANDES BAR E LANCHONETE LTDA	32.519.830/0001-16	R\$ 26,50
4	Pesquisa no site em 22/03/24 11:55 https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf	*Descritos na pesquisa	R\$ 26,14

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise dos preços praticados pelo mercado, levando em consideração as características e exigências específicas do objeto a ser contratado. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço total estimado da contratação é:

ITEM 1: R\$ 255.304,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais);

O Valor unitário resultante do cálculo da média foi de R\$ 27,16 (Vinte e sete reais e dezesseis centavos).

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Helena Peteck.

Ubiratã/PR, 26 de março de 2024.

bela, amada e gentil



Segue orçamento
Enviado do meu iPhone

Em 25 de mar. de 2024, à(s) 09:38, Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

<pedido de orçamento marmita.docx>

Assinado por 3 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A294-6204-10A6-25E7> e informe o código A294-6204-10A6-25E7



UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: SANTA BOCA
CNPJ: 237013090001-04
ENDEREÇO: Rua Manoel Barbosa Araújo 526
TELEFONE: 44998584179
E-MAIL: LUCAS_HENRIK@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	27,00	129.600

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



De: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, março 22, 2024 3:39 PM
Para: gabriellgusto@outlook.pt <gabriellgusto@outlook.pt>
Assunto: orçamento

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,
Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

Segue orçamento

processed-462A72A5-53E6-44AF-8D1B-6E23E77F0F63.jpeg



UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: GALPÃO UBIRATÃ
CNPJ: 53.289.111/0003-09
ENDEREÇO: RUA LAETEO TEIXEIRA Nº040
TELEFONE: (44) 99902-6153
E-MAIL: gabe.elgusto@outlook.pt

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	29,00	R\$ 139.200,00

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ



PREFEITURA

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Segue orçamento marmitas

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Sent: Friday, March 22, 2024 3:38:47 PM

To: roseubta@hotmail.com <roseubta@hotmail.com>

Subject: orçamento

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

Assinado por 3 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A294-6204-10A6-25E7> e informe o código A294-6204-10A6-25E7



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: <i>Obotequim</i>
CNPJ: <i>925198300001-16</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Massa Antônia Aparecida 506</i>
TELEFONE: <i>44 999525180</i>
E-MAIL: <i>Rao.UBIRATA@Hotmail.com</i>

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	<i>26,50</i>	<i>127.200</i>

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



pesquisa em 22/03/24 11:55

<https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf>

Pesquisa realizada entre 26/12/2023 12:50:36 e 26/12/2023 12:54:29

Relatório gerado no dia 26/12/2023 13:02:37 (IP: 177.155.252.111)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 14	8.622	R\$ 26,14 (un)	-	R\$ 26,14	R\$ 226.379,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	NºPregão:842023 UASG:987985	04/12/2023	R\$ 21,58

Assinado por 3 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLÁUDINEI EDSON DALLA CORTE e THIAGO MUNHOZ D'ALECIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/A294-6204-10A6-25E7> e informe o código A294-6204-10A6-25E7



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 88/2024 que tem por objeto: Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubitatã Pr, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual(LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubitatã/PR, 19 de Abril de 2024.

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Agricultura
Thiago Munhoz D'Alécio

Secretaria da Saúde
Lilian Welz

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A294-6204-10A6-25E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 23/04/2024 13:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 23/04/2024 13:51:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 23/04/2024 15:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A294-6204-10A6-25E7>

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 23/04/2024 às 11:54:18

Prezados, sugere-se a verificação e adequação, caso necessária, pela equipe de licitação e demais pertinentes.

Atenciosamente,

—

Helena

Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2024 14:14) 4.168/2024

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 23/04/2024 às 14:14:46

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Prezados, segue anexo termo de ciência de Fiscalização.

—
Helena

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO_4_.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Requisição nº 88/2024

Objeto: Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozelena de Fatima Vieira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcus Vinicius de Lima Sluzoski

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Cristiano Alex Custodio

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Odílio Camargo Alves

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozeno Aparecido Silverio

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

Ubiratã Pr. 19 de abril de 2024.

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F7-18DE-2797-B741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 23/04/2024 15:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA FELIZARI GNOATTO (CPF 070.XXX.XXX-80) em 23/04/2024 15:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GESSICA KAROLINE DOS SANTOS ROGATELLI (CPF 079.XXX.XXX-66) em 23/04/2024 16:12:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCUS VINICIUS DE LIMA (CPF 068.XXX.XXX-07) em 03/05/2024 15:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61F7-18DE-2797-B741>

Proc. Administrativo (Nota interna 24/04/2024 09:03) 4.168/2024

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 24/04/2024 às 09:03:50

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Prezados,

Conforme solicitado, segue pedido de assinatura do atual secretário da Saúde, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO, devido LILIAN WELZ estar em período de férias.

—
Helena



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3664-2100-4E71-56A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO (CPF 503.XXX.XXX-63) em 24/04/2024 09:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3664-2100-4E71-56A3>

Proc. Administrativo (Nota interna 24/04/2024 09:26) 4.168/2024

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 24/04/2024 às 09:26:24

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Anexos:

- A_ETP_93_2024_MARMITAS.pdf
- B_1_TERMO_DE_REFERENCIA_MARMITAS.docx
- B_2_TERMO_DE_REFERENCIA_MARMITAS.pdf
- C_REQUISICAO_88_2024.pdf
- D_1_DFD_ADMINISTRACAO.pdf
- D_2_DFD_RURAIIS.pdf
- D_3_DFD_Marmitas_Agricultura.pdf
- D_4_DFD_SAUDE.pdf
- E_1_COMPOSICAO_DE_PRECOS_MARMITAS.pdf
- E_2_ORCAMENTOS_E_PESQUISA_DE_PRECOS_.pdf
- F_DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA_MARMITAS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação acondicionada em marmitas para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, quando os mesmos estiverem prestando serviços na zona rural, sendo inviável o deslocamento para as suas residências durante o horário das refeições. Torna-se necessária a licitação de marmitas para oferecer uma alimentação adequada.

Secretaria da Administração: Os servidores da Defesa Civil frequentemente enfrentam situações de emergência e calamidade, que demandam disponibilidade e prontidão para atuação. Uma alimentação adequada é essencial para manter sua saúde e energia durante esses períodos, o fornecimento de marmitas evita que os servidores precisem se deslocar para buscar alimentação, o que poderia comprometer sua disponibilidade para atendimento de emergências e a eficiência das operações, ao receberem refeições prontas, os servidores podem utilizar seu tempo de forma mais produtiva, sem a necessidade de preparar suas próprias refeições ou buscar opções externas. Em regime de plantão, é fundamental que os servidores tenham acesso a refeições prontas e nutritivas, garantindo sua capacidade de resposta em casos de emergência a qualquer momento do dia ou da noite. Solicitamos também o aumento do quantitativo, considerando que em determinados casos, há necessidade de aumento da equipe para realizar atendimentos de grandes proporções em que a equipe do dia, se mostra insuficiente para atender as ocorrências do dia.

Secretaria de Saúde: Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários do SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Secretaria da Agricultura: A secretaria da agricultura necessita da aquisição de marmitas para os servidores que fazem trabalhos externos nas propriedades rurais, por ser locais longe da cidade, pela demanda de tempo e também pelas condições de guarda de materiais. Muitas vezes não pode ser realizado a pausa do horário de almoço para virem até a cidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Luiz Antonio Marafon
Secretaria de Administração	Claudinei Edson Dalla Corte
Secretaria de Saúde	Lilian Welz
Secretaria de Agricultura	Thiago Munhoz Dalecio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição fracionada de refeições acondicionadas em marmitas, através de processo de pregão eletrônico. O vencedor deverá fazer a entrega do produto nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura e Serviços Rurais da prefeitura Municipal de Ubitatã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubitatã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual.

Estima-se a contratação máxima de 9.400 marmitas anual, com as seguintes especificações:



Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.

As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compra.

A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.

A empresa fornecedora deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.

As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;

O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas;

O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas variadas dos diferentes setores da administração municipal, adaptando-se às especificidades de cada local de consumo;

É imprescindível que o fornecedor esteja regularizado perante os órgãos competentes e apresente toda a documentação exigida para participar do processo licitatório;



O fornecedor deve oferecer garantia e qualidade dos produtos fornecidos, preparados no dia.

5. Levantamento de Mercado

Para este levantamento de mercado, foram realizadas buscas, através de pesquisa eletrônica, conforme acesso dia 22/03/2024 11:55h, no <https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf>.

Com base no relatório de licitação do site acima e de 3 orçamentos com empresas fornecedoras locais, via e-mail.

Após a pesquisa de mercado, optamos pela média dos valores, como referência de cálculo para compor o valor, a ser utilizado no processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de marmitas descritas no item 4 deste ETP, por processo licitatório por meio de registro de preços, com vigência de 12 meses é uma solução eficiente e flexível para suprir às necessidades da Prefeitura de Ubiratã, abordando as Secretarias de Viação e Serviços Rurais, Administração, Saúde, Agricultura, no que tange ao fornecimento das marmitas. Ao adotar esta modalidade, a administração municipal busca não apenas a regularidade no abastecimento, mas também a otimização dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão pública eficiente e transparente, alinhada com os princípios da administração pública.

Benefícios da Solução:

O registro de preços possibilita a celebração de contratos de 12 meses, permitindo o fornecimento regular;

Ao estabelecer preços pré-determinados, o registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos;

O processo licitatório realizado para o registro de preços promove a transparência e a competitividade entre os fornecedores, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a aquisição fracionada de aproximadamente 9400 marmitas.

O quantitativo foi visto de acordo com os documentos de formalização de demanda enviados pelas Secretarias de Viação e Serviços Rurais, Administração, Saúde e Agricultura.

Item	descrição	Secretaria de Viação e Serviços rurais	Secretaria de Administração	Secretaria de Saúde	Secretaria de Agricultura
	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem				



1	individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Observação: entrega inclusa.	4800	2700	1700	200
---	--	------	------	------	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.304,00

O valor estimado para a contratação é de R\$ 255.304,00.(Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Tendo como valor médio unitário R\$ 27,16, multiplicado pela quantidade de 9400 marmitas, obtendo o valor total R\$ 255.304,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário o parcelamento da licitação, já que a mesma contará apenas com um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição do bem em específico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A administração local ainda não implantou o Plano Anual de Contratações. (PCA).

Porém, a presente contratação está prevista no planejamento financeiro, inserida na relação de despesas do respectivos órgãos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio de registro de preços permite um planejamento financeiro mais eficiente, facilitando o gerenciamento dos recursos orçamentários ao longo do período de vigência do contrato, evitando gastos excessivos ou desperdícios e buscando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Aquisição de marmitas atenderá ao quesito quanto aos servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e da Secretaria da Agricultura que necessitam alimentar-se em serviços externos; servidores da Administração, defesa civil em exercício, plantões; servidores da saúde, funcionários do SAMU, servidores em campanha de vacinação.

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3208-9BAD-9190-55FC> e informe o código 3208-9BAD-9190-55FC



13. Providências a serem Adotadas

A realização será possível através de elaboração do termo de referência, elaboração do edital, realização do processo de licitação e devida formalização do contrato/Ata.

Após, os pedidos serão feitos de forma fracionada, através de cada secretaria, de acordo com a demanda. Recebimento e aceitação das marmitas, bem como o pagamento das mesmas.

Aplicação de penalidades, caso necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens em que virão acondicionadas as refeições, resultam em lixo. Nas quais, é interessante orientar os servidores após se alimentarem, fazer o descarte correto, a fim de reduzir impactos ambientais.

15. Mapeamento de Riscos

Nº	Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNC
1	Marmitas entregues não atendem os padrões de qualidade	Média	Alto	Estabelecer critérios claros de qualidade na especificação do contrato.	Negociar com o fornecedor para substituição imediata.
2	Atrasos na entrega das marmitas	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega realistas e exigir compromisso contratual.	Monitorar o desempenho do fornecedor. Buscar alternativas de fornecedores locais.
3	Flutuação de Preços	Alto	Médio	Monitorar o mercado regularmente para antecipar variações de preço e ajustar estratégias de compra	Fornecedor solicita revisão dos preços se o preço demercado se tornar superior ao registrado, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente



				conforme necessário.	Gestor da Ata de Registro Preços.
4	Problemas de Logística ou Transporte.	Médio	Média	Estabelecer rotas eficientes de entrega. Ter um plano de contingência para atrasos.	Manter comunicação constante com o fornecedor para ajustar o cronograma de entrega conforme necessário. Revisar os termos contratuais para responsabilidade do fornecedor em caso de atrasos.
5	Instabilidade Financeira do Fornecedor.	Baixo	Alto	Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor. Estabelecer contratos de fornecimento com cláusulas de penalidades em caso de descumprimento.	Identificar fornecedores alternativos e desenvolver planos de contingência para garantir o fornecimento contínuo.
6	Falhas na Comunicação com o Fornecedor.	Média	Médio	Estabelecer canais de comunicação claros e eficazes. Designar responsáveis pela comunicação em ambas as partes.	Elaborar um plano de monitoramento e comunicação para garantir que todas as partes estejam alinhadas e informadas sobre o andamento do contrato.
7	Recusa da contratada em executar o objeto.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa contratada que não assinar o contrato no prazo estipulado.	Promover nova contratação
8	Recusa da empresa na entrega pela quantidade solicitada diariamente	Média	Alta	Descrever no edital que a quantidade poderá oscilar de acordo com a necessidade diária, bem como os locais e horários de entrega (estando a entrega dentro do limite de município de Ubiratã PR).	Aplicação de multa contratual e penalidades cabíveis

9	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto	Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de incapacidade.	Fiscalizar a execução do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual. Caso as falhas não sejam sanadas, em último caso, cancelar o contrato e promover nova contratação para a continuidade do projeto.
---	---	-------	------	---	--

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Opina-se a presente contratação viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo a demanda das respectivas secretarias, estando de acordo com os objetivos da administração pública, fundamentada na Lei 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENA PETECK

Assistente de Administração



Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3208-9BAD-9190-55FC> e informe o código 3208-9BAD-9190-55FC



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

lote	item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. UNIT R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	Unid.	9.400	27,16	255.304,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1.7. Na presente contratação sugere-se não aplicar indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

- 1.8. Na presente contratação sugere-se não ser necessária a apresentação de amostra.

Subcontratação

- 1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.0. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. A aquisição dos itens serão de forma parcelada de acordo com necessidade de cada setor e secretaria demandante. 2.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

2.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compras.

2.4. O vencedor deverá fazer a entrega dos produtos diariamente nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura e Serviços Rurais da prefeitura Municipal de Ubitatã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubitatã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual. A entrega prevista do almoço é até 11horas e até as 18h para o jantar, podendo ter mais horários de acordo com a demanda das secretarias.

- 2.5. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.
- 2.6. A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará, Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.
- 2.7. As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;
- 2.8. O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas. Não haverá quantidade mínima para pedido diário.
- 2.9. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 3.0. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 3.1. O objeto que por ventura venha a ser recusado, estará sujeito aplicação das penalidades cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou pelos respectivos substitutos, descritos abaixo. Os mesmos atuarão na competência técnica e administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozelena de Fatima Vieira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcos Vinicius Sluzowski
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Cristiano Alex Custodio



SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Odílio Camargo Alves

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozeno Aparecido Silverio

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

Fiscalização Técnica

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.0. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.6. Os gestores do contrato, Claudinei Edson Dalla Corte – Secretária de Administração, Thiago Munhoz D'Alécio – Secretária da Agricultura, Lilian Welz – Secretária da Saúde e Luiz Antônio Marafon - Secretária de Viação e Serviços Rurais, coordenarão a atuação no processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



5.0. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

5.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, ou não serão pagos.

5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

5.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.0. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.6. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.0. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.0. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.5. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.0. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.9. O custo estimado total da contratação é de R\$255.304,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.0. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou ;

10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		36.666,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	36.666,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	23.086,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	23.086,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		130.368,00
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.432,00

10.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO

LILIAN WELZ



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024

2. OBJETO

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-255.304,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0311	8333	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		36.666,00
0311	8334	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	36.666,00
0602	8385	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	23.086,00
0606	8398	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	23.086,00
0901	8425	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		130.368,00
1801	8474	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.432,00

Ubiratã – Paraná, 19 de abril de 2024

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		36.666,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	36.666,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	23.086,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	23.086,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		130.368,00
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.432,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Valor com entrega inclusa.	9400	UN.	27,1600	255.304,0000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CONTATO DA SECRETARIA:	LUCIMARA ANDRADE MACHADO		
E-MAIL DA SECRETARIA:	compras@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	44 3543-8017

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	03.11	DESPESA:	8333	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	03.11		8334		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATALIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:			

Justificativa da necessidade: Os servidores da Defesa Civil frequentemente enfrentam situações de emergência e calamidade, que demandam disponibilidade e prontidão para atuação. Uma alimentação adequada é essencial para manter sua saúde e energia durante esses períodos, o fornecimento de marmitas evita que os servidores precisem se deslocar para buscar alimentação, o que poderia comprometer sua disponibilidade para atendimento de emergências e a eficiência das operações, ao receberem refeições prontas, os servidores podem utilizar seu tempo de forma mais produtiva, sem a necessidade de preparar suas próprias refeições ou buscar opções externas. Em regime de plantão, é fundamental que os servidores tenham acesso a refeições prontas e nutritivas, garantindo sua capacidade de resposta em casos de emergência a qualquer momento do dia ou da noite.

Solicitamos também o aumento do quantitativo, considerando que em determinados casos, há necessidade de aumento da equipe para realizar atendimentos de grandes proporções em que a equipe do dia, se mostra insuficiente para atender as ocorrências do dia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	2700

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	Marcos Vinicius Sluzowisk	MATRÍCULA:	
FISCAL SUBSTITUTO	Cristiano Alex Custodio	MATRÍCULA	

Ubiratã, 25 de março de 2024.

Responsável pelas Informações



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS		
CONTATO DA SECRETARIA:	LUIZ / ODILIO / HELENA		
E-MAIL DA SECRETARIA:	servicosrurais@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	3543-2341

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO :	0901	DESPESA:	8425	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	26/03/2024		DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:		

JUSTIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	4800

OBS: A QUANTIDADE DIÁRIA (DE ACORDO COM A NECESSIDADE) SERÁ INFORMADA PELO RESPONSÁVEL DE CADA SECRETARIA POR TELEFONE ATÉ 09:30H, AO FORNECEDOR.

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	ODILIO CAMARGO ALVES	MATRÍCULA:	40990
FISCAL SUBSTITUTO	ROZENO APARECIDO SILVERIO	MATRÍCULA	3077

Ubiratã, 19 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

bela, amada e gentil



bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 24/04/2024 09:26) 4.168/2024

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3208-9BAD-9190-55FC> e informe o código 3208-9BAD-9190-55FC

66/328





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CONTATO DA SECRETARIA:	AULY TRINDADE		
E-MAIL DA SECRETARIA:	agricultura@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	1801	DESPESA:	8474	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:			

Justificativa da necessidade: A secretaria da agricultura necessita da aquisição de marmitas visto que muitas vezes fazemos trabalhos externos nas propriedades rurais, por ser locais longe da cidade, pela demanda de tempo e pelas condições de guarda de materiais muitas vezes não pode ser realizado a pausa do horário de almoço para vim até a cidade. Visto isso a aquisição de marmitas para atender esse pessoal se faz necessário

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	200

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	Juliana Felizari Gnoatto	MATRÍCULA:	3885-7/1
FISCAL SUBSTITUTO	Danielli Penido da Silva	MATRÍCULA	38784

Ubiratã, 26 de março de 2024.

Responsável pelas Informações

bela, amada e gentil



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde		
CONTATO DA SECRETARIA:	Gessica Karoline dos Santos Rocatelli		
E-MAIL DA SECRETARIA:	Saude.adm@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	44. 3543- 3448

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	06.06	DESPESA:	8398	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	06.02		8385		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	01/08/2024		

Justificativa da necessidade: fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para o funcionários do SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	1700

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL ADMINISTRATIVO	Gessica Karoline Dos Santos Rocatelli	MATRÍCULA:	18253-1
FISCAL TÉCNICO	Rozelena de Fatima Vieira	MATRÍCULA	3938-1

Ubiratã, 25 de março de 2024.

Responsável pelas Informações

bela, amada e gentil



ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para identificação do valor estimado da contratação foram utilizados parâmetros respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023, sendo três cotações por e-mail e pesquisa de licitação em site conforme descritos na tabela abaixo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – refeição acondicionada em marmitas- (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA	23.701.309/0001-04	R\$ 27,00
2	51.289.111 LARISSA ELLEN VEIGA	51.289.111/0001-09	R\$ 29,00
3	L H LOPES FERNANDES BAR E LANCHONETE LTDA	32.519.830/0001-16	R\$ 26,50
4	Pesquisa no site em 22/03/24 11:55 https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf	*Descritos na pesquisa	R\$ 26,14

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise dos preços praticados pelo mercado, levando em consideração as características e exigências específicas do objeto a ser contratado. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço total estimado da contratação é:

ITEM 1: R\$ 255.304,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais);

O Valor unitário resultante do cálculo da média foi de R\$ 27,16 (Vinte e sete reais e dezesseis centavos).

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Helena Peteck.

Ubiratã/PR, 26 de março de 2024.

bela, amada e gentil



Segue orçamento
Enviado do meu iPhone

Em 25 de mar. de 2024, à(s) 09:38, Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

<pedido de orçamento marmita.docx>



UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: SANTA BOCA	
CNPJ: 237013090001-04	
ENDEREÇO: Rua Manoel Barbosa Araújo 526	
TELEFONE: 44998584179	
E-MAIL: LUCAS_HENRIK@hotmail.com	

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	27,00	129.600

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



De: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, março 22, 2024 3:39 PM
Para: gabriellgusto@outlook.pt <gabriellgusto@outlook.pt>
Assunto: orçamento

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,
Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

Segue orçamento

processed-462A72A5-53E6-44AF-8D1B-6E23E77F0F63.jpeg



UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: GALPÃO UBIRATÃ
CNPJ: 53.289.111/0003-09
ENDEREÇO: RUA LAETEO TEIXEIRA Nº040
TELEFONE: (44) 99902-6153
E-MAIL: gabe.elgusto@outlook.pt

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	29,00	R\$ 139.200,00

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ



PREFEITURA

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Segue orçamento marmitas

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Sent: Friday, March 22, 2024 3:38:47 PM

To: roseubta@hotmail.com <roseubta@hotmail.com>

Subject: orçamento

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3208-9BAD-9190-55FC> e informe o código 3208-9BAD-9190-55FC



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	<i>Obotequim</i>
CNPJ:	<i>925198300001-16</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua Massa Antônia Aparecida 506</i>
TELEFONE:	<i>44 999525180</i>
E-MAIL:	<i>Rao.UBIRATA@Hotmail.com</i>

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	<i>26,50</i>	<i>127.200</i>

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ

PREFEITURA



E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



pesquisa em 22/03/24 11:55

<https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf>

Pesquisa realizada entre 26/12/2023 12:50:36 e 26/12/2023 12:54:29

Relatório gerado no dia 26/12/2023 13:02:37 (IP: 177.155.252.111)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 14	8.622	R\$ 26,14 (un)	-	R\$ 26,14	R\$ 226.379,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	NºPreço:842023 UASG:987985	04/12/2023	R\$ 21,58

5 itens 1 item selecionado 37,0 KB Estado: Compartilhado

Assinado por 1 pessoa: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/3208-9BAD-9190-55FC> e informe o código 3208-9BAD-9190-55FC



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 88/2024 que tem por objeto: Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubitatã Pr, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual(LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubitatã/PR, 19 de Abril de 2024.

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Agricultura
Thiago Munhoz D'Alécio

Secretaria da Saúde
Lilian Welz

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3208-9BAD-9190-55FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO (CPF 503.XXX.XXX-63) em 24/04/2024 09:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3208-9BAD-9190-55FC>

Proc. Administrativo 1- 4.168/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/04/2024 às 13:36:28

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição unificadas com secretarias que demandam objeto.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.168/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 25/04/2024 às 12:37:05

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.168/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2024 às 13:13:30

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0079-A5F5-FB4E-3E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 25/04/2024 13:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 25/04/2024 13:39:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0079-A5F5-FB4E-3E34>

Proc. Administrativo 4- 4.168/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/04/2024 às 11:56:47

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

Data: 29/04/2024 às 16:44:50

Boa tarde

Em relação a essa requisição, alguns apontamentos e questionamentos.

1) Quanto à pesquisa de preços, o decreto municipal 41/2023 estabelece o seguinte:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, **mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Quanto ao disposto no inciso IV, na pesquisa de preços apresentada foi feito o que está em azul, porém faltou fazer o que está destacado em vermelho, ou seja, faltou justificar a escolha dos fornecedores para a orçamentação.

Também faltou justificar a utilização de apenas 1 preço obtido com base nos incisos I e II, uma vez que essas duas formas de pesquisa de preço não foram priorizadas, conforme § 1º acima.

2) Quanto à qualificação econômico-financeira, no Termo de Referência, os itens 9.6 a 9.8 dependem da exigência de apresentação de balanço patrimonial. Porém, esse balanço não foi solicitado (você removeram este item que constava no modelo de TR).

Dessa forma, caso queiram manter os itens 9.6 a 9.8, deve-se acrescentar a solicitação de balanço patrimonial, e deve-se rever o texto do item 9.6, pois está incompleto: falta escolher qual das 3 alternativas serão utilizadas, pois o texto apresenta 3 alternativas:

... [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

Depois de escolhida a alternativa, deve-se completar as informações que o texto entre colchetes pede.

Ou então, se não forem solicitar o balanço patrimonial, deve-se remover os itens 9.6 a 9.8, e deixar só o 9.5.

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 4.168/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

Data: 30/04/2024 às 08:07:54

Outra questão que eu esqueci de falar

Nas condições de execução do Termo de Referência, item 2.6, exige-se que a empresa tenha alvará da vigilância sanitária.

Porém, não exigiram esse documento nas condições de habilitação.

Recomendo que vocês coloquem essa exigência nas condições de habilitação, para que na própria sessão pública já seja verificado isso. Pode ser colocado na parte de "Qualificação técnica" ou pode-se adicionar um campo "Documentos complementares".

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2024 13:59) 4.168/2024

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 03/05/2024 às 13:59:59

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Prezados, segue em anexo as retificações e inclusões solicitadas.

Atenciosamente,

—

Helena

Anexos:

- A_ETP_93_2024_MARMITAS.pdf
- B_1_TERMO_DE_REFERENCIA_MARMITAS_2_.docx
- B_2_TERMO_DE_REFERENCIA_MARMITAS.pdf
- C_REQUISICAO_88_2024.pdf
- D_1_DFD_ADMINISTRACAO.pdf
- D_2_DFD_RURALS.pdf
- D_3_DFD_Marmitas_Agricultura.pdf
- D_4_DFD_SAUDE.pdf
- D_5_DFD_Marmitas_social.pdf
- E_1_COMPOSICAO_DE_PRECOS_MARMITAS.pdf
- E_2_ORCAMENTOS_E_PESQUISA_DE_PRECOS_.pdf
- E_3_ORCAMENTOS_E_PESQUISA.pdf
- F_DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA_MARMITAS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação acondicionada em marmitas para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, quando os mesmos estiverem prestando serviços na zona rural, sendo inviável o deslocamento para as suas residências durante o horário das refeições. Torna-se necessária a licitação de marmitas para oferecer uma alimentação adequada.

Secretaria da Administração: Os servidores da Defesa Civil frequentemente enfrentam situações de emergência e calamidade, que demandam disponibilidade e prontidão para atuação. Uma alimentação adequada é essencial para manter sua saúde e energia durante esses períodos, o fornecimento de marmitas evita que os servidores precisem se deslocar para buscar alimentação, o que poderia comprometer sua disponibilidade para atendimento de emergências e a eficiência das operações, ao receberem refeições prontas, os servidores podem utilizar seu tempo de forma mais produtiva, sem a necessidade de preparar suas próprias refeições ou buscar opções externas. Em regime de plantão, é fundamental que os servidores tenham acesso a refeições prontas e nutritivas, garantindo sua capacidade de resposta em casos de emergência a qualquer momento do dia ou da noite. Solicitamos também o aumento do quantitativo, considerando que em determinados casos, há necessidade de aumento da equipe para realizar atendimentos de grandes proporções em que a equipe do dia, se mostra insuficiente para atender as ocorrências do dia.

Secretaria de Saúde: Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários do SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Secretaria da Agricultura: A secretaria da agricultura necessita da aquisição de marmitas para os servidores que fazem trabalhos externos nas propriedades rurais, por ser locais longe da cidade, pela demanda de tempo e também pelas condições de guarda de materiais. Muitas vezes não pode ser realizado a pausa do horário de almoço para virem até a cidade.

Secretaria de Assistência Social: Transformar o impacto social através da alimentação. Diante deste objetivo de transformar vidas, a Secretaria de Assistência Social, através de seus programas, tem a necessidade de fornecer refeições prontas através de marmitas para pessoas em situações de risco pessoal e social.

As marmitas serão entregues para diferentes famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social, quando não houver a possibilidade de fornecimento pelo restaurante popular, como feriados, recesso e finais de semana.

Assim, a necessidade é evidenciada, e a fim de mitigar as desigualdades, dado que para muitas das famílias atendidas à única refeição completa do dia é realizada através deste equipamento. Tendo em vista esta necessidade, é sobremaneira relevante acompanharmos estas famílias, julgamos primordial nos adaptarmos a este cenário, portanto, justifica-se a aquisição do item em questão. Há várias razões pelas quais uma secretaria de assistência social pode optar por comprar marmitas prontas para seus serviços ou programas. Aqui estão algumas justificativas comuns:

1. Eficiência e Praticidade: Comprar marmitas prontas pode ser uma solução prática e eficiente para fornecer refeições nutritivas e equilibradas aos beneficiários dos Programas de Assistência Social. Isso economiza tempo e recursos necessários para a preparação das refeições diárias.
2. Redução de Custos: Preparar refeições em grande escala pode exigir infraestrutura e mão-de-obra significativas. Comprar marmitas prontas pode ser mais econômico, especialmente se houver fornecedores locais que ofereçam preços acessíveis para grandes quantidades.
3. Garantia de Qualidade Nutricional: Fornecedores especializados em refeições prontas muitas vezes se concentram em oferecer opções saudáveis e balanceadas. Isso pode garantir que os beneficiários recebam refeições de qualidade e nutricionalmente adequadas.
4. Facilidade de Distribuição: Marmitas prontas são fáceis de transportar e distribuir, o que pode ser essencial para os programas sociais que atingem populações diversas.
5. Foco na Missão Principal: Ao terceirizar a preparação das refeições, a equipe da Secretaria de Assistência Social pode se concentrar em outras áreas essenciais de seu trabalho, como o planejamento e a implementação dos programas sociais.
6. Padrões de Segurança Alimentar: Fornecedores de marmitas prontas devem cumprir padrões rigorosos de segurança alimentar. Isso garante uma maneira segura, minimizando os riscos de doenças transmitidas por alimentos.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Luiz Antonio Marafon
Secretaria de Administração	Claudinei Edson Dalla Corte
Secretaria de Saúde	Orlando Francisco Vieira Filho
Secretaria de Agricultura	Thiago Munhoz Dalecio
Secretaria de Assistência Social	Claudineia de Souza Lazaretti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição fracionada de refeições acondicionadas em marmitas, através de processo de pregão eletrônico. O vencedor deverá fazer a entrega do produto nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Serviços Rurais e Secretaria de Assistência Social da prefeitura Municipal de Ubiratã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubiratã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual.

Estima-se a contratação máxima de 9.550 marmitas anual, com as seguintes especificações:

Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.

As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:



- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compra.

A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.

A empresa fornecedora deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.

As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;

O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas;

O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas variadas dos diferentes setores da administração municipal, adaptando-se às especificidades de cada local de consumo;

É imprescindível que o fornecedor esteja regularizado perante os órgãos competentes e apresente toda a documentação exigida para participar do processo licitatório;

O fornecedor deve oferecer garantia e qualidade dos produtos fornecidos, preparados no dia.

5. Levantamento de Mercado

Para este levantamento de mercado, foram realizadas buscas, primeiramente através de pesquisa eletrônica, conforme acesso dia 22/03/2024 11:55h, no <https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf>.

Com base no relatório da licitação do site acima, e demais pesquisas: via e-mail de 3 orçamentos com empresas fornecedoras locais, Pesquisa PNPC (Edital PCE 19/2024) e pesquisa TCE (Município de Ubiratã – processo Licitatório 6198 /2023), fez-se a pesquisa de mercado. Optamos pela média dos valores, como referência de cálculo para compor o valor, a ser utilizado no processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de marmitas descritas no item 4 deste ETP, por processo licitatório por meio de registro de preços, com vigência de 12 meses é uma solução eficiente e flexível para suprir às necessidades da Prefeitura de Ubiratã, abordando as Secretarias de Viação e Serviços Rurais, Administração, Saúde, Agricultura e Assistência Social, no que tange ao fornecimento das marmitas. Ao



adotar esta modalidade, a administração municipal busca não apenas a regularidade no abastecimento, mas também a otimização dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão pública eficiente e transparente, alinhada com os princípios da administração pública.

Benefícios da Solução:

O registro de preços possibilita a celebração de contratos de 12 meses, permitindo o fornecimento regular;

Ao estabelecer preços pré-determinados, o registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos;

O processo licitatório realizado para o registro de preços promove a transparência e a competitividade entre os fornecedores, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, atendendo a necessidade de cada secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a aquisição fracionada de aproximadamente 9.550 marmitas.

O quantitativo foi visto de acordo com os documentos de formalização de demanda enviados pelas Secretarias de Viação e Serviços Rurais, Administração, Saúde, Agricultura e Assistência Social.

Item	descrição	Secretaria de Viação e Serviços rurais	Secretaria de Administração	Secretaria de Saúde	Secretaria de Agricultura	Secretaria de Assistência Social
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Observação: entrega inclusa.	4800	2700	1700	200	150

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 254.603,00

O valor estimado para a contratação é de R\$ 254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais).

Tendo como valor médio unitário R\$ 26,66, multiplicado pela quantidade de 9.550 marmitas, obtendo o valor total R\$ 254.603,00.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário o parcelamento da licitação, já que a mesma contará apenas com um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição do bem em específico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A administração local ainda não implantou o Plano Anual de Contratações. (PCA).

Porém, a presente contratação está prevista no planejamento financeiro, inserida na relação de despesas do respectivos órgãos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio de registro de preços permite um planejamento financeiro mais eficiente, facilitando o gerenciamento dos recursos orçamentários ao longo do período de vigência do contrato, evitando gastos excessivos ou desperdícios e buscando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Aquisição de marmitas atenderá ao quesito quanto aos servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e da Secretaria da Agricultura que necessitam alimentar-se em serviços externos; servidores da Administração, defesa civil em exercício, plantões; servidores da saúde, funcionários do SAMU, servidores em campanha de vacinação. Quanto a Secretaria de Assistência Social atenderá aos programas para situações de risco pessoal e social em ocasiões específicas.

13. Providências a serem Adotadas

A realização será possível através de elaboração do termo de referência, elaboração do edital, realização do processo de licitação e devida formalização do contrato/Ata.

Após, os pedidos serão feitos de forma fracionada, através de cada secretaria, de acordo com a demanda. Recebimento e aceitação das marmitas, bem como o pagamento das mesmas.

Aplicação de penalidades, caso necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens em que virão acondicionadas as refeições, resultam em lixo. Nas quais, é interessante orientar as pessoas após se alimentarem, fazer o descarte correto, a fim de reduzir impactos ambientais.



15. Mapeamento de Riscos

Nº	Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNC
1	Marmitas entregues não atendem os padrões de qualidade	Média	Alto	Estabelecer critérios claros de qualidade na especificação do contrato.	Negociar com o fornecedor para substituição imediata.
2	Atrasos na entrega das marmitas	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega realistas e exigir compromisso contratual.	Monitorar o desempenho do fornecedor. Buscar alternativas de fornecedores locais.
3	Flutuação de Preços	Alto	Médio	Monitorar o mercado regularmente para antecipar variações de preço e ajustar estratégias de compra conforme necessário.	Fornecedor solicita revisão dos preços se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
4	Problemas de Logística ou Transporte.	Médio	Média	Estabelecer rotas eficientes de entrega. Ter um plano de contingência para atrasos.	Manter comunicação constante com o fornecedor para ajustar o cronograma de entrega conforme necessário. Revisar os termos contratuais para responsabilidade do fornecedor em caso de atrasos.
	Instabilidade			Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor. Estabelecer	Identificar fornecedores alternativos e desenvolver



5	Financeira do Fornecedor.	Baixo	Alto	contratos de fornecimento com cláusulas de penalidades em caso de descumprimento.	planos de contingência par garantir o fornecimento contínuo.
6	Falhas na Comunicação com o Fornecedor.	Média	Médio	Estabelecer canais de comunicação claros e eficazes. Designar responsáveis pela comunicação em ambas as partes.	Elaborar um plano de monitoramento e comunicação para garantir que todas as partes esteja alinhadas e informadas sobre o andamento do contrato.
7	Recusa da contratada em executar o objeto.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa contratada que não assinar o contrato no prazo estipulado.	Promover nova contratação
8	Recusa da empresa na entrega pela quantidade solicitada diariamente	Média	Alta	Descrever no edital que a quantidade poderá oscilar de acordo com a necessidade diária, bem como os locais e horários de entrega (estando a entrega dentro do limite de município de Ubitatã PR).	Aplicação de multa contrat e penalidades cabíveis
9	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto	Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de incapacidade.	Fiscalizar a execução do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual. Caso as falhas não sejam sanadas, em último caso, cancelar o contrato e promover nova contratação para a continuidade do projeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Opina-se a presente contratação viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo a demanda das respectivas secretarias, estando de acordo com os objetivos da administração pública, fundamentada na Lei 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENA PETECK

Assistente de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

lote	item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. UNIT R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	Unid.	9550	26,66	254.603,00

1.2. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.**

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.7. Na presente contratação sugere-se não aplicar indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

1.8. Na presente contratação sugere-se não ser necessária a apresentação de amostra.

Subcontratação

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

2.0. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. A aquisição dos itens serão de forma parcelada de acordo com necessidade de cada setor e secretaria demandante. 2.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

2.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compras.

2.4. O vencedor deverá fazer a entrega dos produtos diariamente nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Serviços Rurais e de Assistência Social da prefeitura Municipal de Ubiratã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubiratã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual. A entrega prevista do almoço é até 11horas e até as 18h para o jantar, podendo ter mais horários de acordo com a demanda das secretarias.

- 2.5. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.
- 2.6. A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará, Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.
- 2.7. As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;
- 2.8. O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas. Não haverá quantidade mínima para pedido diário.
- 2.9. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 3.0. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 3.1. O objeto que por ventura venha a ser recusado, estará sujeito aplicação das penalidades cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou pelos respectivos substitutos, descritos abaixo. Os mesmos atuarão na competência técnica e administrativa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozelena de Fatima Vieira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcos Vinicius Sluzowski
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Cristiano Alex Custodio



SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Odílio Camargo Alves

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozeno Aparecido Silverio

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Fabio Augusto Celestino

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Ellen Thais da Silva

Fiscalização Técnica

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.0. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.6. Os gestores do contrato, Claudinei Edson Dalla Corte – Secretaria de Administração, Thiago Munhoz D'Alécio – Secretaria da Agricultura, Orlando Francisco Vieira Filho – Secretaria da Saúde, Luiz Antônio Marafon - Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Claudineia de Souza Lazaretti – Secretaria de Assistência Social coordenarão e atuarão no processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



4.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.0. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

5.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, ou não serão pagos.

5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

5.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.0. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



6.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.6. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.0. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



7.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.0. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.5. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.0. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Documentos complementares

9.6 Apresentar alvará da vigilância sanitária, alvará Municipal de funcionamento e certificado do corpo de bombeiros vigentes e manter atualizados.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.8. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.9. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou ;

10.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.991,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	35.991,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	22.661,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.661,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		127.968,00
1606	8458	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	934	933,10
1606	8459	339039410000	FORNECIMENTO DE	935	933,10



			ALIMENTAÇÃO		
1606	8463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	939	933,10
1601	8465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.199,70
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.332,00

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024

2. OBJETO

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-254.603,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.991,00
0311	8334	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	35.991,00
0602	8385	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	22.661,00
0606	8398	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.661,00
0901	8425	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		127.968,00
1606	8458	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	934	933,10
1606	8459	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	935	933,10
1606	8463	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	939	933,10
1601	8465	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.199,70
1801	8474	33903941 0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.332,00

Ubiratã – Paraná, 19 de abril de 2024

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
SECRETARIA DA SAÚDE

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.991,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	35.991,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	22.661,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.661,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		127.968,00
1606	8458	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	934	933,10
1606	8459	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	935	933,10
1606	8463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	939	933,10
1601	8465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.199,70
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.332,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	9550	UN.	26,6600	254.603,0000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CONTATO DA SECRETARIA:	LUCIMARA ANDRADE MACHADO		
E-MAIL DA SECRETARIA:	compras@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	44 3543-8017

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	03.11	DESPESA:	8333	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	03.11		8334		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATALIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:			

Justificativa da necessidade: Os servidores da Defesa Civil frequentemente enfrentam situações de emergência e calamidade, que demandam disponibilidade e prontidão para atuação. Uma alimentação adequada é essencial para manter sua saúde e energia durante esses períodos, o fornecimento de marmitas evita que os servidores precisem se deslocar para buscar alimentação, o que poderia comprometer sua disponibilidade para atendimento de emergências e a eficiência das operações, ao receberem refeições prontas, os servidores podem utilizar seu tempo de forma mais produtiva, sem a necessidade de preparar suas próprias refeições ou buscar opções externas. Em regime de plantão, é fundamental que os servidores tenham acesso a refeições prontas e nutritivas, garantindo sua capacidade de resposta em casos de emergência a qualquer momento do dia ou da noite.

Solicitamos também o aumento do quantitativo, considerando que em determinados casos, há necessidade de aumento da equipe para realizar atendimentos de grandes proporções em que a equipe do dia, se mostra insuficiente para atender as ocorrências do dia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	2700

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	Marcos Vinicius Sluzowisk	MATRÍCULA:	
FISCAL SUBSTITUTO	Cristiano Alex Custodio	MATRÍCULA	

Ubiratã, 25 de março de 2024.

Responsável pelas Informações

bela, amada e gentil





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS		
CONTATO DA SECRETARIA:	LUIZ / ODILIO / HELENA		
E-MAIL DA SECRETARIA:	servicosrurais@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	3543-2341

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO :	0901	DESPESA:	8425	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	26/03/2024		DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:		

JUSTIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	400

OBS: A QUANTIDADE DIÁRIA (DE ACORDO COM A NECESSIDADE) SERÁ INFORMADA PELO RESPONSÁVEL DE CADA SECRETARIA POR TELEFONE ATÉ 09:30H, AO FORNECEDOR.

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	ODILIO CAMARGO ALVES	MATRÍCULA:	40990
FISCAL SUBSTITUTO	ROZENO APARECIDO SILVERIO	MATRÍCULA	377

Ubiratã, 19 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

bela, amada e gentil



bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2024 13:59) 4.168/2024

110/328

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C35-4A96-9AB9-7D60> e informe o código 8C35-4A96-9AB9-7D60





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CONTATO DA SECRETARIA:	AULY TRINDADE		
E-MAIL DA SECRETARIA:	agricultura@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	1801	DESPESA:	8474	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:			

Justificativa da necessidade: A secretaria da agricultura necessita da aquisição de marmitas visto que muitas vezes fazemos trabalhos externos nas propriedades rurais, por ser locais longe da cidade, pela demanda de tempo e pelas condições de guarda de materiais muitas vezes não pode ser realizado a pausa do horário de almoço para vim até a cidade. Visto isso a aquisição de marmitas para atender esse pessoal se faz necessário

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	200

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	Juliana Felizari Gnoatto	MATRÍCULA:	3885-7/1
FISCAL SUBSTITUTO	Danielli Penido da Silva	MATRÍCULA	38784

Ubiratã, 26 de março de 2024.

Responsável pelas Informações

bela, amada e gentil



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde		
CONTATO DA SECRETARIA:	Gessica Karoline dos Santos Rocatelli		
E-MAIL DA SECRETARIA:	Saude.adm@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	44. 3543- 3448

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	06.06	DESPESA:	8398	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	06.02		8385		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	27/03/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	01/08/2024		

Justificativa da necessidade: fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para funcionários do SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	1700

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL ADMINISTRATIVO	Gessica Karoline Dos Santos Rocatelli	MATRÍCULA:	18253-1
FISCAL TÉCNICO	Rozelena de Fatima Vieira	MATRÍCULA	3938-1

Ubiratã, 25 de março de 2024.

Responsável pelas Informações

bela, amada e gentil

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTATO DA SECRETARIA:	JEAN CARLOS BONISSONI		
E-MAIL DA SECRETARIA:	social.compras@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	(44) 9.9139-8551

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBJETO:	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
ORGÃO:	16.01	DESPESA:	8465 (fonte livre)	DESCRIÇÃO: CATEGORIA:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	16.06		8463 (fonte: 939)		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	16.06		8458 (fonte: 934)		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
	16.06		8459 (fonte: 935)		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 339039410000
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	03/05/24	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:			

*** Justificativa da necessidade:** O alimento transforma o impacto social através da alimentação, diante deste objetivo de transformar vidas, a Secretaria de Assistência Social, através de seus programas, tem a necessidade de fornecer refeições prontas através de marmitas para pessoas em situações de risco pessoal e social.

As marmitas serão entregues para diferentes famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social, quando não houver a possibilidade de fornecimento pelo restaurante popular, como feriados, recesso e finais de semana.

Assim, a necessidade é evidenciada, e a fim de mitigar as desigualdades, dado que para muitas das famílias atendidas a única refeição completa do dia é realizada através deste equipamento. Tendo em vista esta necessidade, é sobremaneira relevante acompanharmos estas famílias, julgamos primordial nos adaptarmos a este cenário, portanto, justifica-se a aquisição do item em questão.

Há várias razões pelas quais uma secretaria de assistência social pode optar por comprar marmitas prontas para seus serviços ou programas. Aqui estão algumas justificativas comuns:

1. **Eficiência e Praticidade:** Comprar marmitas prontas pode ser uma solução prática e eficiente para fornecer refeições nutritivas e equilibradas aos beneficiários dos Programas de Assistência Social. Isso economiza tempo e recursos necessários para a preparação das refeições diárias.
2. **Redução de Custos:** Preparar refeições em grande escala pode exigir infraestrutura e mão-de-obra significativas. Comprar marmitas prontas pode ser mais econômico, especialmente se houver fornecedores locais que ofereçam preços acessíveis para grandes quantidades.
3. **Garantia de Qualidade Nutricional:** Fornecedores especializados em refeições prontas muitas vezes se concentram em oferecer opções saudáveis e balanceadas. Isso pode garantir que os beneficiários recebam refeições de qualidade e nutricionalmente adequadas.
4. **Facilidade de Distribuição:** Marmitas prontas são fáceis de transportar e distribuir, o que pode ser essencial para os programas sociais que atingem populações diversas.
5. **Foco na Missão Principal:** Ao terceirizar a preparação das refeições, a equipe da Secretaria de Assistência Social pode se concentrar em outras áreas essenciais de seu trabalho, como o planejamento e a implementação dos programas sociais.
6. **Padrões de Segurança Alimentar:** Fornecedores de marmitas prontas devem cumprir padrões rigorosos de segurança alimentar. Isso garante que as refeições sejam preparadas e manuseadas de maneira segura, minimizando os riscos de doenças transmitidas por alimentos.





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada.	150

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FISCAL	FABIO AUGUSTO CELESTINO	MATRÍCULA:	19003
FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN THAIS DA SILVA	MATRÍCULA	22713

Ubiratã, 19 de março de 2024.

*Responsável pelas Informações:

bela, amada e gentil



ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para identificação do valor estimado da contratação foram utilizados parâmetros respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023, sendo três cotações por e-mail, Pesquisa PNPC (Edital PCE 19/2024), pesquisa TCE (Município de Ubiratã – processo Licitatório 6198/2023) e pesquisa de licitação em site prefeitura Rio das Antas, conforme descritos na tabela abaixo:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – refeição acondicionada em marmitas- (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA	23.701.309/0001-04	R\$ 27,00
2	51.289.111 LARISSA ELLEN VEIGA	51.289.111/0001-09	R\$ 29,00
3	L H LOPES FERNANDES BAR E LANCHONETE LTDA	32.519.830/0001-16	R\$ 26,50
4	Pesquisa no site em 22/03/24 11:55 https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf	*Descritos na pesquisa	R\$ 26,14
5	Pesquisa PNPC – Edital PCE 19/2024	Site: https://pncp.gov.br/app/editais/87612834000136/2024/55	R\$25,31
6	TCE – MUNICIPIO DE UBIRATÃ / PR PROCESSO LICITATORIO 6198/2023	https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/DetalhesProcessoCompraWeb.aspx	26,00

A justificativa de incluir a pesquisa direta, via e-mail com no mínimo os 3 fornecedores se dá em virtude de serem do ramo de atividade pertinente, serem empresas locais que atuam no segmento há um período considerável oferecendo refeições de qualidade e prontidão na entrega, com facilidade na logística e que podem atender a demanda atual do Município.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise dos preços praticados pelo mercado, levando em consideração as características e exigências específicas do objeto a ser contratado. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço total estimado da contratação é:

ITEM 1: R\$ 254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais);

bela, amada e gentil



O Valor unitário resultante do cálculo da média foi de R\$ 26,66 (Vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Helena Peteck.

Ubiratã/PR, 30 de abril de 2024.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2024 13:59) 4.168/2024

116/328

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C35-4A96-9AB9-7D60> e informe o código 8C35-4A96-9AB9-7D60



Segue orçamento
Enviado do meu iPhone

Em 25 de mar. de 2024, à(s) 09:38, Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

<pedido de orçamento marmitta.docx>



UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: SANTA BOCA
CNPJ: 237013090001-04
ENDEREÇO: Rua Manoel Severina Avenida 526
TELEFONE: 44998584179
E-MAIL: LUCAS.HENRIK@hokamail.com

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	27,00	129.600

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



De: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, março 22, 2024 3:39 PM
Para: gabriellgusto@outlook.pt <gabriellgusto@outlook.pt>
Assunto: orçamento

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,
Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

Segue orçamento

processed-462A72A5-53E6-44AF-8D1B-6E23E77F0F63.jpeg



UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: GALPÃO UBIRATÃ
CNPJ: 53.289.111/0003-09
ENDEREÇO: RUA LAETEO TEIXEIRA Nº040
TELEFONE: (44) 99902-6153
E-MAIL: gabe.elgusto@outlook.pt

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	29,00	R\$ 139.200,00

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ



PREFEITURA

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Segue orçamento marmitas

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Sent: Friday, March 22, 2024 3:38:47 PM

To: roseubta@hotmail.com <roseubta@hotmail.com>

Subject: orçamento

Prezados, segue pedido de orçamento anexo. Favor preencher, assinar e responder neste mesmo e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Ubiratã-PR

(44) 3543-2341

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C35-4A96-9AB9-7D60> e informe o código 8C35-4A96-9AB9-7D60



SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MARMITAS	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	<i>Obotequim</i>
CNPJ:	<i>925198300001-16</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua Massa Antônia Aparecida 506</i>
TELEFONE:	<i>44 999525180</i>
E-MAIL:	<i>Rao.UBIRATA@Hotmail.com</i>

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Unid.	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. (Compras net 3697). (Obs: valor de entrega inclusa).	4800	<i>26,50</i>	<i>127.200</i>

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma. Disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, no almoço e/ou jantar.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
 - Batata ao molho
 - Abobrinha refogada
 - Couve refogada
 - Milho refogado
 - Vagem refogada
 - Chuchu refogado
 - Cenoura refogada
 - Repolho refogado

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ

PREFEITURA



E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



pesquisa em 22/03/24 11:55

<https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2024/01/Formulario-pesquisa-de-precos-Marmitas.pdf>

Pesquisa realizada entre 26/12/2023 12:50:36 e 26/12/2023 12:54:29

Relatório gerado no dia 26/12/2023 13:02:37 (IP: 177.155.252.111)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 14	8.622	R\$ 26,14 (un)	-	R\$ 26,14	R\$ 225.379,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Nº Pregão: 842023 UASG: 987985	04/12/2023	R\$ 21,58

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/8C35-4A96-9AB9-7D60> e informe o código 8C35-4A96-9AB9-7D60



Pesquisa PNPC – Edital PCE 19/2024	Site: https://pncp.gov.br/app/editais/87612834000136/2024/55
TCE – MUNICIPIO DE UBIRATÃ / PR PROCESSO LICITATORIO 6198/2023	https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/DetalhesProcessoCompraWeb.aspx

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2024 13:59) 4.168/2024

126/326

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C35-4A96-9AB9-7D60> e informe o código 8C35-4A96-9AB9-7D60



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 88/2024 que tem por objeto: Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã Pr, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual(LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 30 de Abril de 2024.

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Agricultura

Thiago Munhoz D'Alécio

Secretaria da Saúde

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon

Secretaria de Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C35-4A96-9AB9-7D60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 03/05/2024 15:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C35-4A96-9AB9-7D60>

Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2024 14:01) 4.168/2024

De: Helena P. - SEMVIS

Para: -

Data: 03/05/2024 às 14:01:13

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Segue termo de ciência de fiscalização atualizado.

-

Helena

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Requisição nº 88/2024

Objeto: Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozelena de Fatima Vieira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcus Vinicius de Lima Sluzoski

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Cristiano Alex Custodio

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Odílio Camargo Alves

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozeno Aparecido Silverio

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Fabio Augusto Celestino

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Ellen Thais da Silva

Ubiratã Pr. 02 de maio de 2024.

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F687-FFF6-92B8-2EE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO AUGUSTO CELESTINO (CPF 030.XXX.XXX-60) em 03/05/2024 14:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F687-FFF6-92B8-2EE0>

Proc. Administrativo 7- 4.168/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 03/05/2024 às 16:04:06

Segue processo à Secretaria das Finanças para nova verificação orçamentária, devido à inclusão de despesas para a Secretaria da Assistência Social

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 4.168/2024

De: Sergio S. - SEMFIP -CONT

Para: -

Data: 06/05/2024 às 08:58:11

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Sergio Ricardo Sequeira
Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5148-EFDC-62F8-2A62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 06/05/2024 08:58:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5148-EFDC-62F8-2A62>

Proc. Administrativo 9- 4.168/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 06/05/2024 às 09:35:55

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Minuta_edital_marmitas_2_.pdf

B_Anexo_III_Termo_de_Referencia.pdf

C_Minuta_Atata_de_Registro_de_Precos_marmitas.pdf

D_Minuta_contrato_marmitas.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXHXXMIN** (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação com ampla concorrência

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.168/2024 | Anexo: A_Minuta_edital_marmitas_2_.pdf (1/21)

137/328

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XXXX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nesta licitação é aberta à ampla concorrência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - 7.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e art. 24 do Decreto municipal nº 32/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência
 - 14.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

lote	item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. UNIT R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	Unid.	9550	26,66	254.603,00

1.2. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.**

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.7. Na presente contratação sugere-se não aplicar indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

1.8. Na presente contratação sugere-se não ser necessária a apresentação de amostra.

Subcontratação

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.0. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. A aquisição dos itens serão de forma parcelada de acordo com necessidade de cada setor e secretaria demandante. 2.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

2.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compras.

2.4. O vencedor deverá fazer a entrega dos produtos diariamente nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Serviços Rurais e de Assistência Social da prefeitura Municipal de Ubiratã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubiratã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual. A entrega prevista do almoço é até 11horas e até as 18h para o jantar, podendo ter mais horários de acordo com a demanda das secretarias.

- 2.5. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.
- 2.6. A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará, Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.
- 2.7. As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;
- 2.8. O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas. Não haverá quantidade mínima para pedido diário.
- 2.9. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 3.0. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 3.1. O objeto que por ventura venha a ser recusado, estará sujeito aplicação das penalidades cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou pelos respectivos substitutos, descritos abaixo. Os mesmos atuarão na competência técnica e administrativa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozelena de Fatima Vieira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcos Vinicius Sluzowski
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Cristiano Alex Custodio

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Odílio Camargo Alves

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozeno Aparecido Silverio

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Fabio Augusto Celestino

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Ellen Thais da Silva

Fiscalização Técnica

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.0. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.6. Os gestores do contrato, Claudinei Edson Dalla Corte – Secretaria de Administração, Thiago Munhoz D'Alécio – Secretaria da Agricultura, Orlando Francisco Vieira Filho – Secretaria da Saúde, Luiz Antônio Marafon - Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Claudineia de Souza Lazaretti – Secretaria de Assistência Social coordenarão e atuarão no processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.0. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

5.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, ou não serão pagos.

5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

5.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.0. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.6. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.0. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.0. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.5. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.0. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Documentos complementares

9.6 Apresentar alvará da vigilância sanitária, alvará Municipal de funcionamento e certificado do corpo de bombeiros vigentes e manter atualizados.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.8. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.9. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou ;

10.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.991,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	35.991,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	22.661,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.661,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		127.968,00
1606	8458	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	934	933,10
1606	8459	339039410000	FORNECIMENTO DE	935	933,10

			ALIMENTAÇÃO		
1606	8463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	939	933,10
1601	8465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.199,70
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.332,00

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2024**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubatuba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **XX/2024**, Processo Administrativo nº **XXX/2024**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - D. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº **XXXX/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2024**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E
.....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do *orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.991,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	35.991,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	22.661,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.661,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		127.968,00

1606	8458	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	934	933,10
1606	8459	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	935	933,10
1606	8463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	939	933,10
1601	8465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.199,70
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.332,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubiratã, XX de XXXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 10- 4.168/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/05/2024 às 13:35:59

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_88_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024.

OBJETO: Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmita.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos cujo objetivando a aquisição Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmita.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. I) Documento de formalização da demanda;
2. II) Despacho da secretária municipal;
3. III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
4. IV) Termo de Reserva Orçamentária;
5. V) Estudos técnicos preliminares;
6. VI) Justificativa;
7. VII) Autorização;
8. VIII) Termo de referência;
9. XII) Minuta do Edital e anexos.

É a síntese do necessário, passo a fundamentar.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que



realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC no 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC no 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor



competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa, restou evidenciado a necessidade de contratação do objeto visando a aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmita.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do

contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei no 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para



os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1o O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital, conforme já informado ao norte, a elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo conter em seus anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços se for o caso, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens



da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei no 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

Ubiratã, 06 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7DA-FAB2-1228-C079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 06/05/2024 13:36:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C7DA-FAB2-1228-C079>

Proc. Administrativo 11- 4.168/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/05/2024 às 16:58:15

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 4.168/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/05/2024 às 17:01:15

Edital assinado

Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_marmitas_assinado.pdf

B_Anexo_III_Termo_de_Referencia.pdf

C_Minuta_Ata_de_Registro_de_Precos_marmitas.pdf

D_Minuta_contrato_marmitas.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6461/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação com ampla concorrência

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Processo Administrativo nº 6461/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nesta licitação é aberta à ampla concorrência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

7.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e art. 24 do Decreto municipal nº 32/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência
 - 14.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.06 16:29:43 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubatuba, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubatuba em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

lote	item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. UNIT R\$	V. Total R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	Unid.	9550	26,66	254.603,00

1.2. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.**

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.7. Na presente contratação sugere-se não aplicar indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

1.8. Na presente contratação sugere-se não ser necessária a apresentação de amostra.

Subcontratação

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.0. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. A aquisição dos itens serão de forma parcelada de acordo com necessidade de cada setor e secretaria demandante. 2.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidade de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango a passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba.

2.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compras.

2.4. O vencedor deverá fazer a entrega dos produtos diariamente nos locais e horários indicados pelas Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Serviços Rurais e de Assistência Social da prefeitura Municipal de Ubiratã/ PR. As entregas serão de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, com almoço e jantar, em horários e endereços (dentro do limite do município de Ubiratã / PR) estabelecidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade diária. O cronograma de entrega será fornecido após a assinatura do Instrumento Contratual. A entrega prevista do almoço é até 11horas e até as 18h para o jantar, podendo ter mais horários de acordo com a demanda das secretarias.

- 2.5. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais entre outras.
- 2.6. A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará, Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo Bombeiros e deverá manter sempre atualizada durante a vigência do contrato.
- 2.7. As refeições acondicionadas em marmitas devem atender aos padrões estabelecidos, garantir boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, bem como armazenamento, transporte e distribuição de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;
- 2.8. O fornecedor deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária de marmitas diariamente, mantendo a regularidade e pontualidade nas entregas. Não haverá quantidade mínima para pedido diário.
- 2.9. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 3.0. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 3.1. O objeto que por ventura venha a ser recusado, estará sujeito aplicação das penalidades cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou pelos respectivos substitutos, descritos abaixo. Os mesmos atuarão na competência técnica e administrativa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozelena de Fatima Vieira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcos Vinicius Sluzowski
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Cristiano Alex Custodio

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Odílio Camargo Alves

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rozeno Aparecido Silverio

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Juliana Felizari Gnoatto

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Danielli Penido da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Fabio Augusto Celestino

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Ellen Thais da Silva

Fiscalização Técnica

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.0. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.6. Os gestores do contrato, Claudinei Edson Dalla Corte – Secretaria de Administração, Thiago Munhoz D'Alécio – Secretaria da Agricultura, Orlando Francisco Vieira Filho – Secretaria da Saúde, Luiz Antônio Marafon - Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Claudineia de Souza Lazaretti – Secretaria de Assistência Social coordenarão e atuarão no processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.0. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

5.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, ou não serão pagos.

5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

5.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.0. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.6. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.0. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.0. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.5. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.0. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Documentos complementares

9.6 Apresentar alvará da vigilância sanitária, alvará Municipal de funcionamento e certificado do corpo de bombeiros vigentes e manter atualizados.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.8. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.9. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou ;

10.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.991,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	35.991,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	22.661,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.661,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		127.968,00
1606	8458	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	934	933,10
1606	8459	339039410000	FORNECIMENTO DE	935	933,10

			ALIMENTAÇÃO		
1606	8463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	939	933,10
1601	8465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.199,70
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.332,00

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO MARAFON

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2024**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubatuba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 27/2024, Processo Administrativo nº 6461/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - D. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6461/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2024**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E
.....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do *orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8333	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.991,00
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	35.991,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	22.661,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.661,00
0901	8425	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		127.968,00

1606	8458	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	934	933,10
1606	8459	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	935	933,10
1606	8463	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	939	933,10
1601	8465	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.199,70
1801	8474	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.332,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba, XX de XXXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 13- 4.168/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2024 às 09:35:03

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações em anexo

Processo segue para julgamento

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1988.pdf

O_Parana.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.988- ANO: XIX

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6440/2024.

OBJETO: Locação de palco, camarim treliça e grupo gerador para atender demanda dos eventos municipais no que compete a EXPOBIRA 2024 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-106.150,00(cento e seis mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Processo administrativo: 6461/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor total da contratação: R\$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais).

Data da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo administrativo: 6462/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

Valor total da contratação: R\$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Data da sessão pública: Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2024.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6460/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3299/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, Bloco 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

5. VALOR: R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) INDÚSTRIA PANELICIA PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6424/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÃES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ -173.028,00(cento e setenta e três mil e vinte oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6446/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.168/2024 | Anexo: 1988.pdf (1/1)

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 – Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.**

**CONTRATADO: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.390.052/0001-11.**

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o conserto de placa do semáforo junto a empresa responsável pelo fornecimento das peças, objeto da inexigibilidade nº 18.2024, para manutenção do semáforo existente no Município de Corbélia/PR, que atribui o caminho adequado entre a Avenida Santa Catarina e a Rua Hortência, em um ponto central e de alto movimento no Município, localizado entre lojas e comércios, para continuidade da organização do tráfego, tanto de veículos, quanto de pedestres.

Dotação Orçamentária: Órgão – 5 – Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo
Unidade: 2 – Departamento de Serviços Urbanos
Ação: 2275 – Manutenção do Dep. Serviços Urbanos
Funcional: 0026.0782.0330
Referência: 208
Modalidade de Aplicação: 333903900000000000
Vínculo: 01000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 07 de maio de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1228687-E24

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Processo administrativo: 6461/2024.
Município de Ubatã UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da contratação: R\$ 254.603,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e três reais).
Data da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo administrativo: 6462/2024.
Município de Ubatã UASG 987933
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS
Valor total da contratação: R\$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Data da sessão pública: Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo administrativo: 6463/2024.
Município de Ubatã UASG 987933
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS
Valor total da contratação: R\$ 936.016,67 (novecentos e trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Data da sessão pública: Dia 23/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pl-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Escribelos e inscrições: duvidadilcitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubatã, Paraná, 06 de maio de 2024.

CI1228680-E24

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná
Av. Marechal Rondon, s/n – Centro, Lindoeste-PR – CEP: 85.830-009
E-mail: [camara@lindoeste.pr.gov.br](mailto:camaracm@lindoeste.pr.gov.br)
CNPJ: 81.628.492/0001-09 – Fone/Fax: (45) 3297-1206

**PORTARIA Nº 017/2024
DATA: 07.05.2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador **FUZZEBIO SILVERIO DA ROCHA** no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Vereador **DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA** Titular do CPE nº 063.640.219.30, a viajar a Cidade de Curitiba - PR nos dias 08 a 10 de Maio de 2024 num total de Três Diárias com valor unitário de R\$748,51. Valor Total de R\$2.245,53 a ser pago no âmbito da Prefeitura Municipal de Lindoeste - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Lindoeste, 07 de Maio de 2024.

Euzenil Silverio da Rocha
Presidente

CI1228682-E24

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefone: (45) 3237-8000
PARANÁ
CNPJ 85826-060 LINDOESTE 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 053/2024. Data: 07/05/2024. Resumo: Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidoras Públicas Municipais – Maria de Fátima Pereira de Santos e Neide de Souza Rodrigues Viana. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 054/2024. Data: 07/05/2024. Resumo: Diária Edelmar Aldo da Silva – Guarapuava-PR, 07/05/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 055/2024. Data: 07/05/2024. Resumo: Designa Gestor e respectivo Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo do Paraná e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020. O MUNICÍPIO DE LINDOESTE CNPJ nº 80.881.915/0001-92, Contratada: **LUIS CARLOS ADAMI – ME**, CNPJ nº 07.358.389/0301-40. Objeto: Fica prorrogado o presente contrato assinado em 07 de maio de 2024 e fundado em 07 de maio de 2025. Ficam automaticamente renovados os quantitativos. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. Assinaturas: Silvio de Souza e Luiz Carlos Adami. Nova data de vigência: 07/05/2024 a 07/05/2025. Data da Assinatura: 07/05/2024.

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE 2.000 METROS LINEARES, COM 3 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 6.000M² DE RECAPE ASFÁLTICO Rural em CBUQ, sobre pavimentação pedregulha (caçamento), na Estrada principal da Linha Tangara, Zona Rural. Verificou FRACASSADO o lote 01 em todo o seu teor, e certame licitatório em epígrafe, pois embora houve participante, não foram habilitados por não atenderem as exigências editalícias. Não restou alternativa dada o presente Certame Licitatório FRACASSADO, nos termos da Lei e demais cláusulas pertinentes. Lindoeste, 07 de maio de 2024. **Silvio de Souza** Prefeito Municipal

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1684.

CI1228688-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687 1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br | site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 85.983.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 206/2024
EXONERAR, a partir de 07 de maio de 2024, o contrato por prazo determinado da servidora ELIANE MATTIA ZONIN, matrícula 196630, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Especial (20 horas) em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 207/2024
NOMEAR, a cidadã ELIANE MATTIA ZONIN, portadora do CPF nº 748.XXX.XXX-20, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2024, aberto pelo Edital nº 22/2024, para exercer o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, cujo período de 08 de maio de 2024 a 08 de novembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 208/2024
Conceder progressão horizontal, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 566 de 24 de outubro de 2008, Artigos 40 e 41, mediante requerimento e prova de conclusão de curso aprovado, a partir de maio/2024, ao servidor abaixo relacionado, PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 209/2024
EXONERAR, a partir de 07 de maio de 2024, o contrato por prazo determinado da servidora CAMILA LARISSA ANGST, matrícula 110230, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

PORTARIA Nº 210/2024
NOMEAR, a cidadã CAMILA LARISSA ANGST portadora do CPF nº 103.XXX.XXX-62, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

PORTARIA Nº 211/2024
Nomear a Comissão responsável pela contratação administrativa do Concurso Público a ser realizado nesta municipalidade. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 212/2024
Designar a Comissão de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos funcionários, conforme relação abaixo. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Temporário nº 40/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratado: ELIANE MATTIA ZONIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (20h) POR PRAZO DETERMINADO. Justificativa: não há concurso público vigente com candidato a convocar. Vigência: Início: 08/05/2024 e término: 08/11/2024. Assinatura: 07/05/2024. Valor mensal: CLAS A1.

DECRETO Nº 087, DE 07 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 432.369,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 088, DE 07 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1228689-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687 1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br | site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 85.983.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024, apresentado pelo interessado Altheia Arbustina, a Prefeitura foi instada a analisar o pedido e esclarecer o que fez na forma que segue: (...) b) Portanto, considerando a justificativa da solicitação, o qual o responsável pelo definido do objeto, especificações, pesquisa de preços, formação dos valores máximos, suas condições e exigências do edital, fica esclarecido que o licitante fica obrigado a apresentar a Licença Ambiental para todos os processos, podendo ter em parte do processo, para que possa ser realizado a repartição Edital no Anexo I. Termo de Referência, item 2.3, passando a ter a seguinte redação: (...) e. Emissão de autorização, para designar novo lote para o sistema eletrônico, cujo prazo a ser de 23 de maio de 2024, às 08h30min. 7. O edital reificado poderá ser obtido através do Portal de Compras Governamentais: www.compras.governamentais.gov.br; ou através de página do Mun. de Maripá no internet: www.maripa.pr.gov.br; ou por meio de e-mail: compras@maripa.pr.gov.br; ou por meio de telefone (44) 3687-1262. Publique-se este extrato no presente diário no campo de interesse e informe ao interessado. Maripá, 03 de maio de 2024. André Rodrigo Jordani Post. 009/2024 - Pruguaria.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1228685-E24

**GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de solução que forneça o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e câmeras de segurança em sistema de Vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acesso via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. Serviço de internet.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 224.268,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR, CNPJ 15.472.610/0001-65, no valor total de R\$ 180.300,00 cento e oitenta mil e trezentos reais

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA. CNPJ 07.890.861/0001-31, no valor total de R\$ 43.968,00 quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PUBLIQUE-SE.
Campo Bonito, 07 de maio de 2024

CI1228693-E24

**GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 11/2024
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA MARIANA E MATHEUS PARA SHOW NO DIA 27/05/2024, NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS, O VALOR INCLUI TRANSPORTE, ALUGUEL DE CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, CACHÊ DOS ARTISTAS, CACHE DA BANDA, MÚSICOS E TÉCNICA, ENCARGOS FISCAIS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para a contratação da empresa CANDOOTT EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.645.306/0001-47.

Campo Bonito, 07 de maio de 2024

CI1228680-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687 1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br | site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 85.983.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 206/2024
EXONERAR, a partir de 07 de maio de 2024, o contrato por prazo determinado da servidora ELIANE MATTIA ZONIN, matrícula 196630, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Especial (20 horas) em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 207/2024
NOMEAR, a cidadã ELIANE MATTIA ZONIN, portadora do CPF nº 748.XXX.XXX-20, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2024, aberto pelo Edital nº 22/2024, para exercer o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, cujo período de 08 de maio de 2024 a 08 de novembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 208/2024
Conceder progressão horizontal, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 566 de 24 de outubro de 2008, Artigos 40 e 41, mediante requerimento e prova de conclusão de curso aprovado, a partir de maio/2024, ao servidor abaixo relacionado, PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 209/2024
EXONERAR, a partir de 07 de maio de 2024, o contrato por prazo determinado da servidora CAMILA LARISSA ANGST, matrícula 110230, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

PORTARIA Nº 210/2024
NOMEAR, a cidadã CAMILA LARISSA ANGST portadora do CPF nº 103.XXX.XXX-62, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social em 07 de maio de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

PORTARIA Nº 211/2024
Nomear a Comissão responsável pela contratação administrativa do Concurso Público a ser realizado nesta municipalidade. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 212/2024
Designar a Comissão de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos funcionários, conforme relação abaixo. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Temporário nº 40/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratado: ELIANE MATTIA ZONIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (20h) POR PRAZO DETERMINADO. Justificativa: não há concurso público vigente com candidato a convocar. Vigência: Início: 08/05/2024 e término: 08/11/2024. Assinatura: 07/05/2024. Valor mensal: CLAS A1.

DECRETO Nº 087, DE 07 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 432.369,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 088, DE 07 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de maio de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1228692-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687 1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br | site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 85.983.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024, apresentado pelo interessado Altheia Arbustina, a Prefeitura foi instada a analisar o pedido e esclarecer o que fez na forma que segue: (...) b) Portanto, considerando a justificativa da solicitação, o qual o responsável pelo definido do objeto, especificações, pesquisa de preços, formação dos valores máximos, suas condições e exigências do edital, fica esclarecido que o licitante fica obrigado a apresentar a Licença Ambiental para todos os processos, podendo ter em parte do processo, para que possa ser realizado a repartição Edital no Anexo I. Termo de Referência, item 2.3, passando a ter a seguinte redação: (...) e. Emissão de autorização, para designar novo lote para o sistema eletrônico, cujo prazo a ser de 23 de maio de 2024, às 08h30min. 7. O edital reificado poderá ser obtido através do Portal de Compras Governamentais: www.compras.governamentais.gov.br; ou através de página do Mun. de Maripá no internet: www.maripa.pr.gov.br; ou por meio de e-mail: compras@maripa.pr.gov.br; ou por meio de telefone (44) 3687-1262. Publique-se este extrato no presente diário no campo de interesse e informe ao interessado. Maripá, 03 de maio de 2024. André Rodrigo Jordani Post. 009/2024 - Pruguaria.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1228685-E24

TUPASSI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupassi, Estado do Paraná, torna público a realização do seguinte processo licitatório:

**UASG: 987993.
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024.
Processo Licitatório nº 22/2024.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.**

Síntese do seu objeto: Contratação por Concorrência Eletrônica, Menor Preço por Lote, Ampla Concorrência de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando:

LOTE 01: Composto pelos itens 01, 02, 03 e 04, sendo:
ITEM 01: Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 9.953,12 m²; regularização e compactação de solo, com área de 14.287,82 m²; instalação de grama, com área de 4.337,60 m²; construção de 41 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 838 01 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 5.450,75 m²; remoção parcial de piso intertravado em passeio existente (para reaproveitamento), com área de 940,27 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 5.316,14 m; limpeza de vegetação, com área de 584,21 m²; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 3.744,82 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 4.058,27 m; instalação de CBUQ, com 103,54 m²; Passos situados na sede do município, nas ruas 24 de Julho (sua da Cascavel), Av. Presidente Castelo Branco (centro central); Rua dos Professores; Rua dos Estudantes; Rua da Cultura; Rua Maria Elza; Rua Flavio B. de Oliveira; Praça Issao Mori; Praça do Todos os Poderes. **ITEM 02:** Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 1.012,41 m²; regularização e compactação de solo, com área de 1.279,35 m²; instalação de grama, com área de 49,09 m²; construção de 7 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 104,91 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 856,25 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 357,85 m; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 324,37 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 464,49 m; instalação de CBUQ, com 7,44 m²; Passeio situado em Jotense, distrito do município, na Rua Bélgica (ao lado do cemitério), e na Avenida Noruega, na Rua França e na Rua Siza (entorno da igreja católica). **ITEM 03:** Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 752,51 m²; regularização e compactação de solo, com área de 897,08 m²; construção de 6 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 79,56 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 1.085,73 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 229,82 m; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 232,67 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 227,83 m; instalação de CBUQ, com 162,7 m²; Passeio situado em Palmitópolis, distrito do município, na Avenida Brasil, na Rua Colômbia e na Rua México (entorno da igreja católica). **ITEM 04:** Execução de passeio público em piso intertravado, com área de 971,29 m²; regularização e compactação de solo, com área de 1.071,89 m²; construção de 7 rampas acessíveis de concreto; instalação de sinalização podotátil, com área de 107,81 m²; demolição parcial de passeio existente de piso intertravado, com área de 274,50 m²; demolição de guias de contenção e meio-fio existentes, com extensão de 525,79 m; instalação de meio-fio em concreto pré-moldado, com extensão de 374,61 m; instalação de guias de contenção para piso intertravado, com extensão de 631,42 m; instalação de CBUQ, com 22,68 m². Passeio situado em Brasilândia, distrito do município, na Rua Inconfidência, na Rua Fajardela, na Rua Joazeiro e na Rua Carmen (entorno da Igreja católica).

LOTE 02: Composto pelo item 05, sendo:
ITEM 05: Execução de vedação (edificação), incluindo infraestrutura e superestrutura de concreto armado, acabamento e demais itens e especificações constantes em projeto, com área construída de 56,02 m². Vestiário situado na Praça de Todos os Poderes, na região central do município.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.259.168,41 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote, Ampla Concorrência. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/PE/PP), ou seja, sediadas no Município de Tupassi até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Abertura das propostas e recebimento de lances: a partir das 09:00 horas do dia 27/05/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pl-br/>.

Filial na íntegra: O Edital, todos as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pl-br/> e tupassi.pr.gov.br; ou no link "Portal da Transparência" ou "Licitações".

Demais informações através do telefone: (44) 3544-8000, ramal 8004.

Publique-se.
Tupassi/PR, 07 de maio de 2024.

CI1228692-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 – Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.**

**CONTRATADO: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
CNPJ: 75.907.576/0001-38.**

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a contratação de formação continuada através da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da necessidade constante de atualização de práticas pedagógicas, inovações tecnológicas nas salas de aula e novas abordagens psicopedagógicas. Essas formações fortaleçam não apenas com o conhecimento teórico e prático, mas também, assegurem que os profissionais estejam alinhados com as políticas educacionais atuais e preparados para enfrentar desafios multifacetados em seu cotidiano profissional no Município de Corbélia/PR.

Dotação Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Educação e Cultura
Unidade: 3 – Departamento de Ensino Fundamental
Ação: 2465 – Promover a Capacitação de Servidores da Educação
Funcional: 0012.0361.0180
Referência: 312
Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000
Vínculo: 1104

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 8.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 06 de maio de 2024.

CI1228658-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687 1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br | site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 85.983.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024, apresentado pelo interessado Altheia Arbustina, a Prefeitura foi instada a analisar o pedido e esclarecer o que fez na forma que segue: (...) b) Portanto, considerando a justificativa da solicitação, o qual o responsável pelo definido do objeto, especificações, pesquisa de preços, formação dos valores máximos, suas condições e exigências do edital, fica esclarecido que o licitante fica obrigado a apresentar a Licença Ambiental para todos os processos, podendo ter em parte do processo, para que possa ser realizado a repartição Edital no Anexo I. Termo de Referência, item 2.3, passando a ter a seguinte redação: (...) e. Emissão de autorização, para designar novo lote para o sistema eletrônico, cujo prazo a ser de 23 de maio de 2024, às 08h30min. 7. O edital reificado poderá ser obtido através do Portal de Compras Governamentais: www.compras.governamentais.gov.br; ou através de página do Mun. de Maripá no internet: www.maripa.pr.gov.br; ou por meio de e-mail: compras@maripa.pr.gov.br; ou por meio de telefone (44) 3687-1262. Publique-se este extrato no presente diário no campo de interesse e informe ao interessado. Maripá, 03 de maio de 2024. André Rodrigo Jordani Post. 009/2024 - Pruguaria.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1228685-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 CEP 85.955-000 - F

Edital nº 90027/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/05/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/05/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/05/2024 08:15 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76950096000110-1-000079/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de preços visando a aquisição parcelada de refeições acondicionadas em marmitas para as secretarias municipais

Informação complementar:Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=98793305900272024>**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 254.603,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
98793305900272024000	08/05/2024	Edital	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



6461



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=8f6fd534ec3m8f) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6461/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

Publicação: 07/05/2024

Abertura: 22/05/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-254.603,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e três reais)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 07/05/2024 10:31:35

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/05/2024 17:10:10



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90027/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00010/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
6461	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	1			
Objeto				
Registro de preços visando a aquisição parcelada de refeições acondicionadas em marmitas para as secretarias municipais				
Data da Divulgação				
08/05/2024				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 08/05/2024 às 08:00			Em 22/05/2024 às 08:15	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 22/05/2024 às 12:50:56

Proposta empresa vencedora.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

PROPOSTA.pdf

SANTA BOCA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: 23.701.309/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90708749-27

ANEXO I

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA

Nº DO CNPJ: 23.701.309/0001-04

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã-Paraná

Nº do Telefone: (44) 99858-4179

Endereço de e-mail: lucas_hew@hotmail.com

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume e refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada á parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	UN	9550	24,90	237.795,00

Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR
Telefone: (44) 99858-4179

SANTA BOCA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: 23.701.309/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90708749-27

1.1 O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 237.795,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor Lucas Henrique Lopes Fernandes, inscrito no CPF sob nº 104.422.929-29, portador da Carteira de Identidade nº 10.719.207-7 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 506, Centro, CEP 85.440-000, cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

3. Se vencedor da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o Senhor Lucas Henrique Lopes Fernandes, inscrito no CPF sob nº 104.422.929-29, portador da Carteira de Identidade nº 10.719.207-7 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora Aparecida, 506, Centro, CEP 85.440-000, cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99858-4179, e-mail: lucas_hew@hotmail.com .

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Uniprime, Agência 4108, Conta Corrente: 4295-1.

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubitatã, informamos o e-mail lucas_hew@hotmail.com, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubitatã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã - PR
Telefone: (44) 99858-4179

SANTA BOCA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: 23.701.309/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90708749-27

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Ubiratã - PR, 22 de maio de 2024.

RESTAURANTE SANTA
BOCA
LTDA:23701309000104

Assinado de forma digital por
RESTAURANTE SANTA BOCA
LTDA:23701309000104
Dados: 2024.05.22 10:45:28
-03'00'

LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES
CPF: 104.422.929-29
RG: 10.719.207-7 SESP-PR

Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR
Telefone: (44) 99858-4179

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 22/05/2024 às 12:52:38

Documentos de habilitação empresa vencedora.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2024 11:01:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA**
CNPJ: **23.701.309/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.701.309/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:03 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0NRJ220524110203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES**

CPF/CNPJ: **104.422.929-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:21 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WZWQ220524110221

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI**

CPF/CNPJ: **081.133.599-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:38 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NMPE220524110238

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23701309000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.701.309/0001-04 DUNS®: 922727608
Razão Social: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
Nome Fantasia: SANTA BOCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/09/2024
Receita Municipal	Validade:	07/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.701.309/0001-04 DUNS®: 922727608
Razão Social: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
Nome Fantasia: SANTA BOCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/11/2015
CNAE Primário: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAE Secundário 1: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNAE Secundário 2: 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
CNAE Secundário 3: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO
CNAE Secundário 4: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 5: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 536 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431367 Telefone: (44) 99059204
E-mail: lucas_hew@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 104.422.929-29
Nome: LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 104.422.929-29
Nome: LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES
E-mail: lucas_hew@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 104.422.929-29 Participação Societária: 90,00%
Nome: LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES
Número do Documento: 06461879563 Órgão Expedidor: DETRAN/PR
Data de Expedição: 02/08/2023 Data de Nascimento: 10/06/1997
Filiação Materna: MARIA ROSEMARY LOPES FERNANDES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 081.133.599-23
Nome: BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI
Carteira de Identidade: 130181783 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 07/05/2010

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS NOSSA SENHORA APARECIDA, 506 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98584179
E-mail: lucas_hew@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 081.133.599-23 Participação Societária: 10,00%
Nome: BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI
Número do Documento: 130181783 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 07/05/2010 Data de Nascimento: 27/05/1997
Filiação Materna: CARMINA APARECIDA PEREIRA CORGHI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 104.422.929-29
Nome: LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES
Carteira de Identidade: 107192077 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 04/01/2006

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA JOAO MEDEIROS, 2200 - APTO 43 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99219628
E-mail: lucas_hew@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Relatório de Credenciamento

Serviços

22888 - Locação Bens Móveis

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: nº 23.701.309/0001-04
NIRE: 41208637609**

THIAGO DA COSTA MARIA, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, nascido em 10/07/1988, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF sob nº 057.773.419-93, portador do RG sob nº 9.629.173-6/SESP-PR, e da CNH/DETRAN/PR 04068501207, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, em Ubiratã – Paraná, CEP: 85440-000, e,

ROBERTO AOKI JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, nascido em 23/11/1985, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF sob nº 052.343.399-98, portador do RG sob nº 8.808.726-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1140, Centro, em Ubiratã – Paraná, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.701.309/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4110798795-7 em 19/11/2015, e transformada em LTDA em 25/08/2017, alterando NIRE para nº 41208637609 conforme registro sob o nº 20175524971; resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES, brasileiro, maior e capaz, casado sob regime de Separação Total de Bens, nascido em 10/06/1997, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 104.422.929-29, portador da carteira de identidade RG nº. 10.719.207-7/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 06461879563, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 506, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI, brasileira, maior e capaz, casada sob regime de Separação Total de Bens, nascida em 27/05/1997, natural de Ubiratã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº. 081.133.599-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.178-3/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 06526007070, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 506, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Thiago da Costa Maria**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ingressante **Lucas Henrique Lopes Fernandes**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 1.800 (mil e oitocentas) quotas integralizadas que possui



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: nº 23.701.309/0001-04
NIRE: 41208637609**

pelo valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) vende e transfere a sócia ingressante **Beatriz Tauana Pereira Corghi**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Também retira – se da sociedade o sócio **Roberto Aoki Junior** acima qualificado, vendendo e transferindo, as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) vende e transfere a sócia ingressante **Beatriz Tauana Pereira Corghi**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Lucas Henrique Lopes Fernandes	90.00	18.000	18.000,00
Beatriz Tauana Pereira Corghi	10.00	2.000	2.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passará a ser administrada pelo sócio **Lucas Henrique Lopes Fernandes**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: nº 23.701.309/0001-04
NIRE: 41208637609**

em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima: Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: nº 23.701.309/0001-04
NIRE: 41208637609**

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 08 de Junho de 2022.



Thiago da Costa Maria
Thiago da Costa Maria



Roberto Aoki Junior
Roberto Aoki Junior



Lucas Henrique Lopes Fernandes
Lucas Henrique Lopes Fernandes



Beatriz

Beatriz Tauana Pereira Corghi



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:
[0034231]-ROBERTO AOKI JUNIOR.....
Corbélia, PR, 08/06/2022 Em testº da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ
Selo: 1487X.jwqtC.YN7sl-GJt86.J4Q19
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THIAGO DA COSTA MARIA, 00067703877. Dou fé. Selo Nº 1224XhOqtYZUea2VP5sDLuHty. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Ubiratá, 14 de junho de 2022 - 15:48:58h.

Em Teste da Verdade
Francisco da Silva Marraão
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES, 00127770791. Dou fé. Selo Nº 1224XhOqtYZU7a2VP5KvUUh79. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Ubiratá, 17 de junho de 2022 - 13:38:45h.

Em Teste da Verdade

Francisco da Silva Marraão
Escrivente



SERVIÇO DISTRITAL DE JURANDA - PR

AVENIDA BRASIL, N° 2140 - CENTRO - SALA 03 - JURANDA - PR
CEP 87355-000 - FONE: (44) 3569 - 1624 - E-MAIL: cartoriogurgel@hotmail.com
TABELIA - MARIA GLACI CHIMINACIO GURGEL

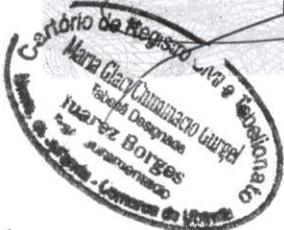
Selo nº 1220XjhqtCpZrp9TG9jNj4TV9

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI, 0002. Dou fé. Emol: R\$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,02. FUNDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,11. Total: R\$8,09. Juranda-PR, 17 de junho de 2022.

Em Teste da Verdade

Francisco da Silva Marraão
Escrivente Juramentado





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, registrado em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 22:53 SOB Nº 20223804002.
PROTOCOLO: 223804002 DE 20/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207859856. CNPJ DA SEDE: 23701309000104.
NIRE: 41208637609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.701.309/0001-04**

Folha: 1 de 5

RAFAEL DE MELO BARTZ, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 03/05/1993, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.572.649-80, portador da carteira de identidade RG nº. 10.783.936-4/SESP/PR expedida em 16/10/2015, residente e domiciliado na Avenida João Pipino, 1000, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário: **R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE - ME**, com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP: 85440-000, em Ubitatã - PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0798795-7 e no CNPJ sob nº 23.701.309/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu os seguintes sócios:

THIAGO DA COSTA MARIA, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, nascido em 10/07/1988, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 057.773.419-93, portador do RG sob nº 9.629.173-6/SESP/PR, e da CNH/DETRAN/PR 04068501207 expedida em 04/05/2017 com vencimento para 04/05/2022, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, CEP: 85440-000, em Ubitatã - Paraná; e, **ROBERTO AOKI JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, nascido em 23/11/1985, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.343.399-98, portador do RG sob nº 8.808.726-7/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1140, Centro, CEP: 85440-000, em Ubitatã - Paraná. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 41208637609.
PROTOCOLO: 175536554 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301214. NIRE: 41208637609.
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.701.309/0001-04**

Folha: 2 de 5

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na **Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP: 85440-000, em Ubitatã - Paraná**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de:

- a) **Restaurante.**
- b) **Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas.**
- c) **Lanchonetes, casas de chá, de sucos.**
- d) **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**
- e) **Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.**
- f) **Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes.**

Cláusula Quinta: O Sócio **Rafael de Melo Bartz**, possui um acervo oriundo do Empresário **R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE - ME** a qual passa integrar o Capital Social da empresa LTDA, **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA ME**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devida a aceitação dos sócios **Thiago da Costa Maria**, vende ao sócio 99% (noventa e nove por cento) das suas quotas no valor de R\$-1,00 cada somando um total de R\$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ao Sócio da plena e rasa quitação das quotas vendidas, e ao sócio **Roberto Aoki Junior** vende ao sócio 01% (hum por cento) das suas quotas no valor de R\$-1,00 cada somando um total de R\$-200,00 (duzentos reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ao Sócio da plena e rasa quitação das quotas vendidas partir da presente alteração ficará assim distribuídas entre os sócios:

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 41208637609.
PROTOCOLO: 175536554 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301214. NIRE: 41208637609.
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.701.309/0001-04**

Folha: 3 de 5

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Thiago da Costa Maria	99,00	19.800	19.800,00
Roberto Aoki Junior	1,00	200	200,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **Thiago da Costa Maria**, aos quais competem isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 41208637609.
PROTOCOLO: 175536554 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301214. NIRE: 41208637609.
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.168/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (18/37) 276/328

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.701.309/0001-04**

Folha: 4 de 5

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem e reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

Cláusula Décima Terceira: Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 41208637609.
PROTOCOLO: 175536554 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301214. NIRE: 41208637609.
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.168/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (19/37) 277/328

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.701.309/0001-04**

Folha: 5 de 5

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubitatã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Ubitatã - PR, 18 de Agosto de 2017.


Rafael de Melo Bartz


Thiago da Costa Maria


Roberto Aoki Junior

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 41208637609.
PROTOCOLO: 175536554 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301214. NIRE: 41208637609.
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicadas de RAFAEL DE
MELLO BARTZ, THIAGO DA COSTA MARIA e ROBERTO ADRI JUNIOR
*0011*749251*. Dou fé. Selo Nº TJzd5.GRYQP.R9FPK,
Controle: tu8Aq.C6cDr. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 22 de agosto de 2017. 14:04:02h.
Em Teste

Francieli da Silva Marinho
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 41208637609.
PROTOCOLO: 175536554 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301214. NIRE: 41208637609.
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107987957		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL DE MELLO BARTZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO BARTZ	(mãe) YURI CRISTINA DE MELLO BARTZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1993	IDENTIDADE (número) 107839364	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 069.572.649-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA JOAO PIPINO			NÚMERO 1000
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av. etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 536
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 5611202, 5611203, 7729202, 7739003, 8230001	Descrição do Objeto 5611-2/01 - Restaurante 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.701.309/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 	UF PR
DATA ASSINATURA 18/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001070861	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 20175524971.
PROTOCOLO: 175524971 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301206. NIRE: 41107987957.
R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.168/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (22/37) 280/328

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAEL DE
MELLO BARTZ *00111275240* Dou fé. Selo Nº
mJzd5.GRyp2.4UdrQ, Controle: 0tnnP.tGJ2J. Consulte
o selo em <http://funanet.com.br>

Ubatá, 22 de agosto de 2017 - 14:04:10h.

Em Teste de Veracidade

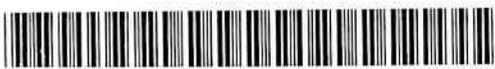
Franciele da Silva Marafab
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 11:51 SOB Nº 20175524971.
PROTOCOLO: 175524971 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703301206. NIRE: 41107987957.
R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL DE MELLO BARTZ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado)			
FILHO DE (pai) SERGIO BARTZ	(mãe) IURI CRISTINA DE MELLO BARTZ			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1993	IDENTIDADE (número) 107839364	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 06957264980
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA JOAO PIPINO				NÚMERO 1000
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE				
LOGRADOURO (rua,av., etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA				NÚMERO 536
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 5611202, 5611203, 7729202, 7739003, 8230001	Descrição do Objeto 5611-2/01 - Restaurante 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE				
DATA ASSINATURA 13/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR115000250451		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 15:35 SOB Nº 41107987957.
PROTOCOLO: 157336298 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157336298. NIRE: 41107987957.
R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

Proc. Administrativo 4.168/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (24/37) 282/328

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAEL DE MELLO
BARTZ '0010'64135A'. Dou fé.

Selo N° GOFjc.9d9MR.840jb, Controle Q2xj5.JaZS
Ubiratá, 19 de novembro de 2015 - 08:40:55h.
Em Test^o da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 15:35 SOB N° 41107987957.
PROTOCOLO: 157336298 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157336298. NIRE: 41107987957.
R DE MELLO BARTZ - RESTAURANTE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Proc. Administrativo 4.168/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (25/37) 283/328

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.018.178-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.018.178-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2010

NOME: **BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI**

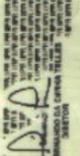
FILIAÇÃO: JOÃO CARLOS CORGHI
CARMINA APARECIDA PEREIRA CORGHI

NATURALIDADE: UBITATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA-UBIRATÁ/PR, IOLANDA
C.NASC-6418, LIVRO-11A, FOLHA-231

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
081.133.599-23

Nome
BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI

Nascimento
27/05/1997

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.701.309/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA BOCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1367/ (44) 9905-9204		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **10:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.701.309/0001-04 DUNS®: 922727608
Razão Social: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
Nome Fantasia: SANTA BOCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/11/2024
Código de Controle: 9C04FDBA3684B862

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/06/2024
Código de Controle: 2024050803412512007149

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/11/2024
Código de Controle: 356728112024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.701.309/0001-04 DUNS®: 922727608
Razão Social: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
Nome Fantasia: SANTA BOCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90708749-27
Inscrição Municipal: 79580

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/09/2024
Código de Controle: 033465680-34

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/06/2024
Código de Controle: 3054/2024



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90708749-27	23.701.309/0001-04	11/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 536 - CENTRO - CEP 85440-000 FONE: (44) 3543-1367
Município de Instalação	UBIRATA - PR, DESDE 11/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.133.599-23	BEATRIZ TAUANA PEREIRA CORGHI	SÓCIO
CPF	104.422.929-29	LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 13515
CADASTRO N°.: 79580

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 938/90, 1269/07, suscitado o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho anexo na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

Nome/Razão Social

RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
SANTA BOCA

Endereço

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 536
CENTRO
SANTA BOCA

Atividade

RESTAURANTES E SIMILARES

Horário de Funcionamento

[Empty box for operating hours]

CNPJ/CPF: 23.701.309/0001-04

Inscrição Estadual N°.: [Empty]

UBIRATÃ/PR, 08/05/2024

Data de Validade deste Alvará:

09/07/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Sérgio Ricardo Sequeira
Secretário de Finanças e Planejamento



* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UBIRATÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA

CNPJ: 23.701.309/0001-04

Local da Sede: Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro - Ubitatã - PR

Informações complementares

custas: R\$-42,95

Ofício Único do Distribuidor nesta Comarca

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UBIRATÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UBIRATÃ, 15 de maio de 2024



Jackeline de Peder Barros
Auxiliar Juramentada - Portaria 16/2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 112 / 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

RAZÃO SOCIAL **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA**
C.N.P.J. **23.701.309/0001-04**

ENDEREÇO

ENDEREÇO **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 536**
BAIRRO **CENTRO**

ATIVIDADES/EVENTOS

RAMO DE ATIVIDADE **RESTAURANTE**

RESPONSÁVEL LEGAL/C.P.F

RESPONSÁVEL LEGAL **LUCAS H. LOPES FERNANDES**
CPF RESP. LEGAL **104.422.929-29**

EMIÇÃO/VALIDADE

DATA DA EMISSÃO **15/05/2024**
DATA DE VENCIMENTO **09/07/2024**

Carimbo e Licenciamento

PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
841.793.689-00

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001122913-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA - ME	
Nome Fantasia: SANTA BOCA CPF/CNPJ: 23.701.309/0001-04 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5611/2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO. 5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7739/0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7729/2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL 5611/2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES Logradouro: R NS APARECIDA Número: 536 Complemento: Bairro: CENTRO Município: UBIRATA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 330,00 m ²	Altura Total: 3,50 m
Área Vistoriada: 330,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: F-8 - LOCAL PARA REFEIÇÃO Capacidade de Público: 205 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:	
NOTA:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Julho de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

SANTA BOCA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: 23.701.309/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90708749-27

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA

CNPJ: 23.701.309/0001-04

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR

Telefone: (44) 99858-4179

E-mail: lucas_hew@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR
Telefone: (44) 99858-4179

SANTA BOCA
RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
CNPJ: 23.701.309/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90708749-27

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Uiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Uiratã - PR, 22 de maio de 2024.

RESTAURANTE SANTA BOCA
LTDA:23701309000104
4

Assinado de forma digital por
RESTAURANTE SANTA BOCA
LTDA:23701309000104
Dados: 2024.05.22 10:44:25
-03'00'

LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES
CPF: 104.422.929-29
RG: 10.719.207-7 SESP-PR

Rua Nossa Senhora Aparecida, 536, Centro, CEP 85.440-000, Uiratã - PR
Telefone: (44) 99858-4179

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 22/05/2024 às 12:53:42

Relatório de Julgamento..

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

RELATORIO_DE_JULGAMENTO.pdf



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90027/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando a aquisição parcelada de refeições acondicionadas em marmitas para as secretarias municipais		
Entrega de propostas:	De 08/05/2024 às 08:00 até 22/05/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/05/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2024 às 08:27:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/05/2024 às 11:07:54	Aos que desejarem, os documentos de habilitação e as consultas efetuadas em nome da empresa vencedora foram disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
22/05/2024 às 08:27:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.

Valor estimado:	R\$ 26,6600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	9550	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, CNPJ 23.701.309/0001-04, melhor lance: R\$ 24,9000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.096.249/0001-94 - K. J. F. DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9550
23.701.309/0001-04 - RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,9000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 26,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9550
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,0000	-
Valor proposta: R\$ 26,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9550

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 08:16:19	23.701.309/0001-04	R\$ 24,9000
22/05/2024 08:16:38	13.096.249/0001-94	R\$ 24,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 08:15:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2024 08:25:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:28:50	Bom dia, senhor fornecedor. Está conectado?
pelo participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:30:09	SIM
pelo participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:30:18	ESTOU
Sistema para o participante	22/05/2024 08:32:36	Apesar de não ser impeditivo, vi que a empresa está sediada em outro município. Apenas faço um alerta. que o fornecimento das marmitas é de forma fracionada, e devem ser entregues diariamente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:32:36	nos endereços que serão encaminhados quando do envio da ordem de compras. Ok?
pelo participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:33:16	OK
pelo participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:33:44	SEM PROBLEMA
Sistema para o participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:39:15	Sr. Fornecedor K. J. F. DE SOUZA, CNPJ 13.096.249/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Proposta final readequada..
Sistema para o participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:39:45	Me encaminhe proposta final readequada ao último lance ofertado.
pelo participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:40:26	OK
pelo participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:40:29	IREMOS
pelo participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 08:40:37	PROVIDENCIAR
Sistema para o participante 13.096.249/0001-94	22/05/2024 10:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:00 de 22/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor K. J. F. DE SOUZA, CNPJ 13.096.249/0001-94.
Sistema para o participante 23.701.309/0001-04	22/05/2024 10:40:58	Sr. Fornecedor RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, CNPJ 23.701.309/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Proposta final..
pelo participante 23.701.309/0001-04	22/05/2024 10:42:04	Ok, enviaremos
pelo participante 23.701.309/0001-04	22/05/2024 10:50:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:29 de 22/05/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, CNPJ 23.701.309/0001-04.
Sistema	22/05/2024 10:55:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 11:05:18.
Sistema para o participante 23.701.309/0001-04	22/05/2024 10:55:29	Grato, sua proposta foi aceita.
Sistema para o participante 23.701.309/0001-04	22/05/2024 10:55:40	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.
pelo participante 23.701.309/0001-04	22/05/2024 11:02:20	ok
Sistema	22/05/2024 11:05:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 11:15:32.
Sistema para o participante 23.701.309/0001-04	22/05/2024 11:05:55	A proponente foi habilitada. Em nome do Município de Ubitatã, agradeço a participação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
22/05/2024 08:25:01	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 08:25:01	Item encerrado para lances.
22/05/2024 08:39:15	Fornecedor K. J. F. DE SOUZA, CNPJ 13.096.249/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 10:40:00. Motivo: Proposta final readequada..
22/05/2024 10:40:28	Fornecedor K. J. F. DE SOUZA, CNPJ 13.096.249/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 24,8000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
22/05/2024 10:40:58	Fornecedor RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, CNPJ 23.701.309/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 12:41:00. Motivo: Proposta final..
22/05/2024 10:50:29	Fornecedor RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, CNPJ 23.701.309/0001-04 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 10:55:18	Fornecedor RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, CNPJ 23.701.309/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 24,9000.
22/05/2024 11:05:32	Fornecedor RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, CNPJ 23.701.309/0001-04 foi habilitado.
22/05/2024 11:15:56	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Proc. Administrativo 14- 4.168/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/05/2024 às 12:55:23

Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua adjudicação e homologação, conforme Relatório de Julgamento constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Proc. Administrativo 15- 4.168/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 22/05/2024 às 12:56:11

Solicitamos parecer jurídico conclusivo referente ao presente processo.

Proc. Administrativo 16- 4.168/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: -

Data: 22/05/2024 às 13:21:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_88.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmita.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, bem como, amparada pela Lei 14.133/21.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 22 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B85C-2ED2-CC23-F9BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/05/2024 13:22:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B85C-2ED2-CC23-F9BC>

Proc. Administrativo 17- 4.168/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/05/2024 às 08:51:59

Prezados, segue termo de adjudicação e homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6461_assinado.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6461/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
4. FORNECEDOR: **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 536, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ -237.795,00(duzentos e trinta e sete reais e setecentos e noventa e cinco reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/05/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.27
08:46:39 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 27/05/2024 08:53) 4.168/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/05/2024 às 08:53:52

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAS, SEMAPA, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS

Prezados, segue a ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_92_2024_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubatuba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 27/2024, Processo Administrativo nº 6461/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 536, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99858-4179, e-mail (lucas_hew@hotmail.com), neste ato representado por Lucas Henrique Lopes Fernandes).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	Un	9.550	24,90	237.795,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - D. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

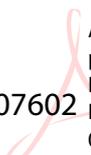
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 24 de maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959



Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.27
08:47:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 08:39:32

Segue publicação do termo de adjudicação e homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6461.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.002- ANO: XIX

Página 9 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARIA, PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubiratã, decido pela suspensão do pregão eletrônico em epígrafe diante da necessidade de tempo hábil para verificação de impugnação interposta. Em momento oportuno será divulgada nova data para o julgamento da licitação.

Ubiratã, PR, 27 de maio de 2024.

Renan Felipe da Silva Lima

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6469/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS EM GERAL EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubiratã, decido pela suspensão do pregão eletrônico em epígrafe diante da necessidade de tempo hábil para verificação de impugnações e questionamentos interpostos. Em momento oportuno será divulgada nova data para o julgamento da licitação.

Ubiratã, PR, 27 de maio de 2024.

Renan Felipe da Silva Lima

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6461/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

4. FORNECEDOR: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 536, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ -237.795,00(duzentos e trinta e sete reais e setecentos e noventa e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6482/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da assinatura da licença para uso das informações do banco de preços, utilizada para auxílio nas compras e licitações solicitadas por esta secretaria e departamentos.

VALOR: R\$- 44.850,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

VALOR: R\$ 4.461,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

VALOR: R\$ 63.473,03(sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 28/05/2024 16:12) 4.168/2024

Proc. Administrativo (Nota interna 28/05/2024 16:12) 4.168/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 16:12:52

Segue Ata nº 92/2024 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_92_2024_ASS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 27/2024, Processo Administrativo nº 6461/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA , inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 536, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99858-4179, e-mail (lucas_hew@hotmail.com), neste ato representado por Lucas Henrique Lopes Fernandes).					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, Feijão carioca, Ovo frito, Legume refogado, Massa ou cozido; Farofa ou batata frita, Carne frita bovina, suína ou de frango, Salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	Un	9.550	24,90	237.795,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubitatã, Paraná, 24 de maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.27
08:47:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do órgão gerenciador



RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA

Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 29/05/2024 09:50) 4.168/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/05/2024 às 09:50:45

Segue publicação do extrato da ata nº 92/2024.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_ATA_N_92.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.003- ANO: XIX

Página 4 de 24

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

VALOR: R\$ 6.333,54 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): Pousada Luz e Vida LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.833.652/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6484/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de abrigo institucional de Francisco Leonel Gomes.

VALOR: R\$- 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6461/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ -237.795,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6464/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança e brigadista para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo município de Ubiratã.

4. FORNECEDORES:

4.1. IGEHAL SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.884.201/0001-31, estabelecida à Av. Amapa, no nº 2781, Zona V, CEP nº 87504-280, no município de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-66.340,00(sessenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

4.2. BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.344.892/0001-03, estabelecida à Av. Armelindo Trombini, no nº 3380, Jd. Albuquerque, CEP nº 87309-097, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-40.975,00(quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6389/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

MEDINA SOM E PAINEIS DE LED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.655.736/0001-91, sediado(a) na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, na cidade de Ubiratã, Estado Do Paraná, CEP 85.440-000.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas:

4469, 4474, 4481, 4495, 4513, 4548, 4572, 4575, 4576, 4619, 4628 dos Órgãos: 0201, 0204, 0305, 0501, 0504, 0605, 0701, 0702, 1601, 1801. Porém, por solicitação da secretaria passará a ser incluída a despesa 4574 do órgão 0702 Tal alteração embasa-se no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 28 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Proc. Administrativo 18- 4.168/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/05/2024 às 09:51:58

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação